



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — Nº 41

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 16 DE ABRIL DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÕES CONJUNTAS DESTINADAS A APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

Dias 26 e 27 de abril:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.083-B-65 na Câmara e nº 281-65 no Senado, que modifica o «Plano Nacional de Viação» estabelecido na Lei nº 4.592, de 29.12.64;

Dia 28 de abril:

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.071-B-64 na Câmara e nº 277-65 no Senado, que dispõe sobre a integração do surdo em cargos do Serviço Público Federal;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.176-B-63 na Câmara e nº 294-65 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Minas e Energia o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000, para complementação dos recursos destinados à construção da «Usina Coaraci Nunes»;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.272-B-63 na Câmara e nº 284-65 no Senado, que estende aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará o regime de isenção fiscal de que gozam o Lóide Brasileiro e a Companhia Nacional de Navegação Costeira;

Dia 10 de maio:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 10-65 (C.N.) que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1966, 1967 e 1968 e dá outras providências;

Dias 11 e 12 de maio:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.209-A-65 na Câmara e nº 257-65 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior;

Dia 13 de maio:

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.511-B-65 na Câmara e nº 27-65 no Senado, que regulamentam o pagamento referente à cota de que trata o art. 26 da Constituição Federal e dá outras providências;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.595-B-65 na Câmara e nº 222-65 no Senado, que senta de quaisquer tributos as embarcações de até uma tonelada;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.141-B-65 na Câmara e nº 221-65 no Senado, que dispõe sobre novas atribuições da Comissão de Marinha Mercante e dá outras providências;

Dia 17 de maio:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-65 (C.N.), que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares, altera as alíquotas dos impostos de renda, importação, consumo e selo e a quota de previdência social, unifica as contribuições baseadas nas folhas de salário e dá outras providências;

Dia 24 de maio:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 11-65 (C.N.), que dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool e sua aplicação e dá outras providências;

Dia 25 de maio:

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.019-B-65 na Câmara e nº 140-65 no Senado, que prorroga por 2 (dois) anos o prazo fixado no art. 1º da Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959, que dispõe sobre os exames de habilitação para os Auxiliares de Enfermagem e Pateiras Práticas;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 504-C-63 na Câmara e nº 3-66 no Senado, que dispõe sobre a aplicação das verbas orçamentárias destinadas ao desenvolvimento econômico e social, ou a investimentos e das vinculadas a ajustes bilaterais, e dá outras providências;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.257-B-64 na Câmara e nº 112-65 no Senado, que autoriza o Ministério da Agricultura a fazer doação de terreno à Associação Rural de Pedr. Leopoldo, para construção de seu Parque de Exposição Agropecuária e Industrial;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.467-B-64, na Câmara e nº 75-63 no Senado, que altera a redação do art. 35 do Decreto-lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941, que estabelece as bases de organização dos desportos em todo o País e dá outras providências;

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se no dia 25 de maio do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para a apreciação, sem prejuízo da matéria para ela já programada, dos seguintes vetos presidenciais:

— ao Projeto de Lei nº 2.257-B-64 na Câmara e nº 112-65 no Senado, que autoriza o Ministério da Agricultura a fazer doação de terreno à Associação Rural de Pedr. Leopoldo, para construção de seu Parque de Exposição Agropecuária e Industrial (veto total);

— ao Projeto de Lei nº 2.467-B-64 na Câmara e nº 75-63 no Senado, que altera a redação do art. 35 do Decreto-lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941, que estabelece as bases de organização dos desportos em todo o País e dá outras providências (veto total).

Senado Federal, 1º de abril de 1966. — Auro Moura Andrade

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1966

Determina o registro pelo Tribunal de Contas do termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e Angelina da Glória Nogueira Carvalho, em 1º de agosto de 1953.

Art. 1º. O Tribunal de Contas registrará o termo do contrato celebrado, em 1º de agosto de 1953, entre o Governo Federal e Angelina da Glória Nogueira Carvalho, para locação do prédio nº 38, terreno, da Praça Oliveira Figueiredo, em Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de abril de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1966

Suspende a execução dos artigos 20, nº XVI, letras "a" e "b", 21, ns. IV, e 102, ns. X e XI, da Constituição do Estado de Goiás.

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 28 de abril de 1964, na Representação nº 06, a execução dos artigos 20, nº XVI, letras "a" e "b", 21, nº IX, e 102, ns. X e XI, da Constituição do Estado de Goiás.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de abril de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1966

Suspende a execução da Lei nº 1.039, de 12 de dezembro de 1953, do Estado de Minas Gerais, na parte em que cria o Município de Jeceaba.

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 1º de junho de 1966, a execução da Lei nº 1.039, de 12 de dezembro de 1953, do Estado de Minas Gerais, na parte em que cria o Município de Jeceaba.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de abril de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 30ª SESSÃO,
EM 15 DE ABRIL DE 19664ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: NOGUEIRA DA GAMA E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos
compareceram-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima
Amundo Levi
Cattete Pinheiro
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Manoel Vilça
Pessoa de Queiroz
Armário de Moraes
Silvestre Péricles
Aloysio de Carvalho
Aurelio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Atílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá
Ray da Fonseca
(29).

O SR. PRESIDENTE.

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 19 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Nº 60 de 1966 (nº de origem 141 de 1966), de 13 do mês em curso — Restitui, após sanção, dois autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 17 de 1966, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei nº 4.940, de 13 de abril de 1966).

RESPOSTAS A PEDIDOS

DE INFORMAÇÕES

I — do Ministro da Fazenda:
Aviso nº GB-37, de 6 de mês em curso, com referência ao Requerimento nº 89, de 1966, do Senhor Senador José Ernirio;

II — do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica (Avisos de 6 do mês em curso):

Nº 189, com referência ao Requerimento nº 768 de 1966, do Senhor Senador Cattete Pinheiro;

Nº 190, com referência ao Requerimento nº 61 de 1966, do Senhor Senador Bezerra Neto;

Nº 191, com referência ao Requerimento nº 119 de 1966, do Senhor Senador Aarão Steinbruch.

III — do Ministro do Trabalho e Previdência Social:

Nº 457-GM/BR, de 13 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 6 de 1966, do Senhor Senador Aarão Steinbruch.

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DE 14 DO MÊS EM CURSO.

(Remessa de autógrafos)

Nº 591, com referência ao Projeto de Lei que modifica o § 2º do artigo 3º da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, que aprova o plano de ordenação das atividades relacionadas com o carvão mineral;

Nº 592, com referência ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar, por intermédio do Serviço do Patrimônio da União, o imóvel da Rua Conselheiro Crispiniano nº 378, em São Paulo;

Nº 593, com referência ao Projeto de Lei que altera o Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, criado pela Lei nº 4.279, de 4 de novembro de 1963, e dá outras providências;

Nº 594, com referência ao Projeto de Lei que fixa normas referentes à incorporação da Escola Nacional de Florestas à Universidade do Paraná e dá outras providências;

Nº 595, com referência ao Projeto de Lei que retifica a Lei nº 3.855, de 18 de dezembro de 1960, que cria Coletorias Federais em diversos municípios dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Goiás, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso, Pará, Rio de Janeiro, Pernambuco e São Paulo e dá outras providências;

Nº 597, com referência ao Decreto Legislativo nº 2, de 1966.

OFÍCIO Nº 2.099 de 1966, de 31 de março, do Superintendente do Desenvolvimento do Nordeste — Encaminha o Balanço Geral daquele órgão relativo ao exercício de 1964.

PARECERES

Parecer nº 255, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao projeto de lei da Câmara nº 120, de 1963, que altera a redação do art. 870 do Código de Processo Civil, com emenda de plenário.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

1. O presente projeto, relativo a preparo de recurso, teve parecer favorável, de autoria do nobre Senador Eurice Rezende, na primeira tramitação por esta Comissão.

De acordo com a redação do projeto ao § 3º do art. 870 do Código de Processo Civil, "considerar-se-á deserto o recurso não preparado no prazo legal."

Em plenário, foi apresentada emenda a esse parágrafo, dando-lhe a seguinte redação: "considerar-se-á deserto o recurso não preparado no prazo legal, que será no Juízo de primeira instância igual ao fixado para a segunda, a contar da intimação às partes, por despacho do juiz."

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 30,

Semestre Cr\$ 89

Ano Cr\$ 96

Ano Cr\$ 76,

Exterior

Exterior

Ano Cr\$ 136,

Ano Cr\$ 108,

— Excoetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolacimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

2. Coube-nos, então, relatar a emenda. Depois de transcrevê-la, observamos e opinamos:

"Assim, a emenda contém duas inovações: uniformiza o prazo de preparo, "que será no Juízo de primeira instância igual ao fixado para a segunda", e estabelece que esse prazo se apura "a contar da intimação às partes, por despacho do juiz".

3. O projeto, porém, cuida apenas de alterar disposições que tratam "da ordem do processo na superior instância" e enquadradas em título específico. Incluir nesse título normas disciplinadoras do processo na primeira instância oferece duplo inconveniente: contraria a técnica legislativa, englobando matérias ou regras que devem ser fixadas separadamente, e dificulta a execução do Código, inclusive por abrir margem a novas dúvidas, visto que vários artigos, em Capítulos especiais, encerram princípios concernentes a prazos de preparo (artigo 832: apelação; art. 835, § 1º: embargos; art. 849: agravo).

Além disso, como preceito amplo o Código estatui no art. 819: "no processo dos recursos em segunda instância, observar-se-á, quanto aos prazos, o disposto no Livro I, Título III, no que for aplicável". No sistema do Código, pois, já há normas gerais abrangentes de diferentes situações, e com a vantagem da flexibilidade para atender a casos especiais.

A uniformização dos prazos, como sugere a emenda, tem ainda o inconveniente de criar dúvida sobre o poder do juiz de alargá-los, diante de motivos superiores.

De outro lado, a exigência absoluta de verificação do prazo de preparo "a contar da intimação às partes, por despacho do juiz", quebra o regime do Código, que nem sempre impõe essa formalidade. Na apelação, por exemplo, afixada ou não, o juiz mandará remeter os autos à superior instância, "independentemente de traslado e de novas intimações" (artigo 827).

Dêse modo, a emenda incide ainda em condenação por ser prejudicial ao princípio de celeridade, que informa o Código.

4. Parece-nos, assim, que a emenda, por ser discordante da técnica legislativa e do sistema do Código de Processo Civil, merece rejeição.

5. Na discussão em plenário, um dos signatários da emenda, o nobre Senador Vicente Augusto, pediu que a Comissão reexaminasse a matéria, diante dos argumentos que expôs em discurso.

Historiando a vigência do art. 870, apontou as modificações nele introduzidas. Deu realce especial à Lei número 4.335, de 1º de junho de 1964, originária de projeto dos Senadores Afrânio Lages e Gilberto Marinho. E acentuando que essa lei permitiu o preparo de recurso no próprio Juízo ou Tribunal a quo, "quando se trata de recurso para o Supremo Tribunal Federal, insistiu na "adoção de idêntica providência para os recursos manifestados nas comarcas que se perdem nos longínquos e distantes confines do imenso Território Nacional".

Para alcançar esse objetivo, sugeriu, mesmo, a revisão do projeto, reduzindo a segundo plano o contexto da emenda.

6. Como se vê, o ilustre Senador não enfrentou as objeções do parecer ao conteúdo da emenda. Habilmente, tenta ampliar o projeto, à luz de precedentes, verdadeiros mas contrários à boa técnica de legislar.

E tanto menos admissíveis, agora, são esses precedentes porque já estão chegando ao Congresso os projetos que reformam ou substituem os códigos vigentes.

Correções ou facilidades convenientes, como as relativas a prazo, poderão ser adotadas, então, em termos amplos, sem contradição com o sistema do regime processual.

7. Opinamos, em consequência, na forma do parecer primitivo, pela rejeição da emenda, não julgando ade-

quando nem oportuno reformular o projeto.

O plenário do Senado, aliás, decidirá, por certo, preliminarmente, se não convém sobreestimar o andamento da proposição, diante do encaminhamento dos projetos de reforma dos códigos e visto já se encontrar elaborada, em poder do Executivo, o Projeto de Código do Processo Civil.

Sala das Comissões, 13 de abril de 1966. — Milton Campos, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Jefferson de Aguiar — Gay da Fonseca — Heribaldo Vieira — Bezerra Neto.

Parecer nº 256, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao ofício nº 812-P-65, do Supremo Tribunal Federal, relativo à declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 4, de 1960, do Estado do Paraná, proclamada na Representação nº 503.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

1. No julgamento da Representação nº 503, o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional, por maioria de votos, a Lei nº 4, de 11 de fevereiro de 1960, por oposição ao texto do art. 20 da Constituição de 1946.

É o que comunicou o ilustre Presidente da Egrégia Corte ao Senado Federal, para o efeito do art. 64 da Constituição.

2. Trata-se de decisão definitiva e proferida com observância do *quorum* exigido no art. 200 da Lei Maior. Do ponto de vista formal, pois, nada há que assinalar, de relevo.

3. Quanto à oportunidade ou conveniência de suspender a vigência da lei estadual, seria cabível mais profundo exame, não fosse a superveniência da Emenda Constitucional número 18, de 1º de dezembro de 1965.

É que a lei do Paraná, discutida e citada no venerando Acórdão, estabeleceu que, "para efeito do que dispõe o art. 20 da Constituição Federal, o imposto de vendas e consignações, sobre a primeira operação a ele sujeita, realizada com qualquer produto deste Estado, será considerada arrecadada no Município de origem do produto". Nesse mesmo sentido havia precedente da alta Corte (Arquivo do Ministério da Justiça, vol. 80, pag. 137). E o eminente Ministro Victor Nunes, pedindo vista dos autos, assinalou a existência do precedente, firmado com "apoio unânime do Tribunal". Acentuou-se então, que o preceito constitucional "se destinava a favorecer os municípios onde a riqueza tributada houvesse sido produzida e não apenas onde fossem arrecadados os tributos.

No aresto agora transmitido ao Senado, prevaleceu entendimento diverso. "No art. 20 — acentuou o Relator, o eminente Ministro Gonçalves de Oliveira — a Constituição não adotou o critério do Município de produção, mas o do Município da arrecadação. Talvez não seja este o melhor critério, mas o fato é que nós, no Supremo Tribunal, não podemos alterá-los".

Assim, e por maioria, variou a interpretação, contra os votos dos Ministros Hermes Lima, Victor Nunes e Vilas Boas.

Seria caso, pois, de meditar o Senado, longamente, no exercício de sua competência e dentro do maior respeito ao aresto, sobre se era oportuna a suspensão da vigência da lei estadual, sem jurisprudência assentada.

4. Ocorre, porém, que a Emenda Constitucional nº 18, de 1965, estabeleceu novo sistema tributário nacional, abrangendo a competência, a natureza e a nomenclatura dos tributos. E prescreve, especificamente, no § 2º do art. 26, que "o art. 20 da Constituição ficará revogado, em relação a cada Estado, na data da entrada

em vigor da lei que nele instituir o imposto previsto no art. 13 desta Emenda". O imposto previsto no artigo 12 é o "imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, realizadas por comerciantes, industriais e produtores", ou seja, o que substitui o de vendas e consignações. Cessa, pois, qualquer motivação de dúvida.

5. Em consequência, opinamos pela suspensão da vigência da lei estadual, inclusive para evitar controvérsia prejudicial ao Estado e aos Municípios, na implantação do novo sistema tributário.

Dai o presente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1966

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 21 de outubro de 1964, na Representação nº 503, e tendo em vista a superveniência da Emenda Constitucional nº 18, de 1965, a vigência da Lei nº 4, de 11 de fevereiro de 1960, do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de abril de 1966. — Milton Campos, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Jefferson de Aguiar — Gay da Fonseca — Heribaldo Vieira — Bezerra Neto.

Parecer nº 257, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao projeto de lei do Senado nº 9, de 1966, que dispõe sobre recursos nas causas em que for parte vencida a Fazenda Nacional.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

Sugere o nobre Senador Bezerra Neto, com este projeto, alterar o disposto no parágrafo único do art. 73 e no art. 74 do decreto-lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938.

A proposição visa a dois objetivos. Um, elevar de dois para vinte mil cruzeros o valor das causas para efeito de recurso, no executivo fiscal, quando vencida a Fazenda. Outro, disciplinar melhor a possibilidade do recurso, quando, também, a Fazenda for vencedora. Enquanto a norma atual estabelece que, na hipótese prevista, "a decisão só será irrecorrível quando unânime", o projeto prescreve que "se a parte vencida for a Fazenda, haverá recurso para o Tribunal pleno, no caso da decisão ser de jure e não unânime".

Não há obstáculo de ordem jurídica, nem inconveniência, no encaminhamento e na adoção do projeto, que atualiza e modifica a lei de executivos fiscais, à luz da experiência dos anos decorridos, para facilitar a admissão de recurso. Embora a legislação adjetiva esteja em via de reforma, é de admitir-se a tramitação da matéria, visto que pertinente a diploma especial, distinto do sistema do código de processo.

Sala das Comissões, 13 de abril de 1966. — Milton Campos, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — José Feliciano — Bezerra Neto — Heribaldo Vieira — Gay da Fonseca.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa ofício recebido do Sr. Ministro das Minas e Energia, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte
ARMAS DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GM-50/60

Em 13 de abril de 1966.

Senhor Senador:

Tenho a subida honra de comunicar a Vossa Excelência que, atenden-

do a convocação dessa Egrégia Casa do Congresso Nacional, solicitada pelo Ilustre Senador José Ermírio de Moraes, de acordo com o Requerimento nº 84, de 1966, do Senado Federal, posso comparecer terça-feira, dia 26 do corrente, às 15 horas, a fim de prestar os esclarecimentos necessários.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — Mauro Tribau, Ministro.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de projeto de lei.

É lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado Nº 13, de 1966

Determina a aplicação da correção monetária a créditos objeto de ação judicial, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As normas de correção monetária referidas no art. 7º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, aplicam-se aos créditos sub-judice, desde que sejam os referidos no art. 298 do Código de Processo Civil, os que decorrem de execução de sentença por quantia certa e de ação executiva fiscal.

Art. 2º A incidência dos cálculos de atualização monetária será procedida a partir da sentença definitiva de primeira instância, incluindo-se na mesma correção os períodos resultantes de desrespeito aos prazos processuais.

Art. 3º No caso da correção monetária por mora na inobservância dos prazos processuais poderá o devedor se eximir da correspondente penalidade provando que o fato decorreu de desídia do Juiz, dos Auxiliares de Justiça, do Ministério Público ou do representante da Fazenda Pública.

Art. 4º Comprovada a responsabilidade funcional referida no artigo 3º, serão aplicadas ao culpado as penalidades previstas no artigo 24 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei para os casos de má fé.

Parágrafo único. Com a prova da aplicação da penalidade processual prevista neste artigo, ficará liberado o devedor quanto ao pagamento do acréscimo correspondente à correção monetária.

Art. 5º Para evitar a correção ou suspensão do seu curso, conforme este se tenha ou não iniciado, o interessado poderá efetuar o depósito judicial, da quantia cobrada, em moeda corrente.

Parágrafo único. Decidida como improcedente a ação, por decisão passada em julgado, será efetuado o cálculo de correção monetária a favor do executado, que cobrará a quantia correspondente na execução de custas e demais elementos da decisão, levantado o depósito do principal.

Art. 6º A Corregedoria da Justiça expedirá imediatamente para os Juizes das Comarcas a tabela de coeficientes de atualização publicada no *Diário Oficial* pelo Conselho Nacional de Economia, no segundo mês de cada trimestre civil e para vigorar durante o trimestre civil seguinte, conforme estabelece o artigo 7º da citada lei nº 4.357.

Art. 7º A correção prevista na presente lei será feita com base na tabela em vigor na data em que for efetivamente liquidado o crédito, por cálculo efetuado pelo contador do fóro.

Art. 8º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, os Tribunais de Justiça, através das

Corregedorias, expedirão as normas de sua regulamentação.

Art. 9º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 15 de abril de 1966. — Senador Vicente Bezerra Neto.

Justificação

A aplicação do sistema de atualização do valor do crédito, pela correção monetária, que com êxito positivo vem vigorando a partir da lei nº... 3.470, de 28 de novembro de 1966, e melhorada pela lei nº 4.357, e outras seguintes, pode e deve ser aplicada aos créditos civis e fiscais ajuizados.

Trata-se de dívidas líquidas e certas, mas esta condição, eloquente do crédito é neutralizada pela quase sempre injustificada demora no funcionamento da Justiça.

O presente projeto de lei atende ao direito do credor e aos objetivos da Justiça no que toca à sua eficiência e à economia processual. Reconhece, também, na área econômica do Judiciário, o princípio universal de se corrigir a flutuação monetária.

Legislação Citada

a) Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964.

Art. 7º Os débitos fiscais, decorrentes de não reconhecimento, na data devida, de tributos, adicionais ou penalidades, que não forem efetivamente liquidados no trimestre civil em que deveriam ter sido pagos, terão o seu valor atualizado monetariamente em função das variações no poder aquisitivo da moeda nacional.

§ 1º O Conselho Nacional de Economia fará publicar no *Diário Oficial* no segundo mês de cada trimestre civil, a tabela de coeficientes de atualização a vigorar durante o trimestre civil seguinte, e a correção prevista neste artigo será feita com base na tabela em vigor na data em que for efetivamente liquidado o crédito fiscal.

§ 2º A correção prevista neste artigo aplicar-se-á inclusive aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte tiver depositado em moeda a importância questionada.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, a importância do depósito que tiver de ser devolvida, por ter sido julgado procedente o recurso, reclamação ou medida judicial, será atualizada monetariamente, nos termos deste artigo e seus parágrafos.

b) Código de Processo Civil

Art. 24. Findos os respectivos prazos, os juizes, os órgãos do Ministério Público e os representantes da Fazenda Pública, responsáveis pelo retardamento, perderão tantos dias de vencimentos quantos forem os excessos.

Na contagem do tempo de serviço, para o efeito de promoção e aposentadoria, a perda será do dobro dos dias excessos.

Art. 298. Além das previstas em lei, serão processadas pela forma executiva as ações:

I — dos serventuários de justiça, para cobrança de custas contadas na conformidade do respectivo regimento;

II — dos intérpretes, ou tradutores públicos, para cobrança dos emolumentos taxados em regimento;

III — dos corretores, para cobrança das despesas e comissões de corretagem, e dos leiloeiros ou porteiros, para a das despesas e comissões das vendas judiciais;

IV — dos condutores, ou comissários de fretes;

V — dos procuradores judiciais, médicos, cirurgiões-dentistas, engenheiros e professores, para cobrança de seus honorários, desde que comprovada inicialmente, ou no curso da lide,

a prestação do serviço contratado por esse;

VI — dos credores por dívida garantida por caução judicial ou hipoteca;

VII — dos credores por obrigações ao portador (debêntures), por letras hipotecárias, e cupons de juros de ambos esses títulos;

VIII — do credor pignoratício mediante depósito prévio da coisa apenhada, salvo a hipótese de não ter havido tradição;

IX — dos credores por foros, laudêmios, alugueis, ou rendas de imóveis, provenientes de contrato escrito ou verbal;

X — do administrador, para cobrar do co-proprietário de edifício de apartamentos a cota relativa às despesas gerais fixadas em orçamento;

XI — dos credores de prestação alimentícia e de renda vitalícia ou temporária;

XII — dos credores por dívida líquida e certa, provada por instrumento público, ou por escrito particular, assinado pelo devedor e subscrito por duas testemunhas;

XIII — dos credores por letra de câmbio, nota promissória ou cheque;

XIV — do credor por fatura, ou conta assinada, ou conta-corrente reconhecida pelo devedor;

XV — dos portadores de "warrants", ou de conhecimentos de depósito, na forma das leis que regem os armazéns gerais;

XVI — do liquidatário da massa falida:

a) para haver de acionista de sociedade anônima, ou em comandita, ou do sócio de responsabilidade limitada a integralização de suas ações ou cotas;

b) para cobrar do arrematante o preço ou o complemento do preço da arrematação, se os bens da massa falida tiverem de ir a novo leilão, ou nova praça, e se o arrematante não pagar à vista, ou dentro do prazo legal;

XVII — para cobrança da soma estipulada nos contratos de seguro de vida em favor do segurado, ou de seus herdeiros ou beneficiários;

XVIII — dos credores cessionários dos créditos especificados neste artigo, não sub-rogados."

As Comissões de Constituição e Justiça de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto que acaba de ser lido idá a publicação à as Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 141, de 1966, apresentado em 13 do corrente, no qual o Senador Edmundo Levi solicita informações a serem prestadas pelo Ministério da Aeronáutica.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há oradores inscritos. Dentre eles, o Senador Gay da Fonseca que como Líder da ARENA tem preferência para seu discurso. S. Ex.^a tem a palavra.

O SR. GAY DA FONSECA:

(Le o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, há dias atrás, o Congresso Nacional, expressando a vontade de povo, convocava um cidadão, um patriota, para dirigir os destinos da Nação. Não era um homem-manchete, mas era um homem-dignidade, homem-responsabilidade, homem-integridade — Humberto de Alencar Castello Branco.

Sua tarefa era duplamente difícil, pois não lhe cabia somente presidir a República, mas presidir-lhe em condições verdadeiramente excepcionais, uma vez que vivia, como vive, o Brasil, o clima de 31 de março, o clima

da revolução. Cumpria-lhe restaurar a ordem jurídica, conciliando-a com a ordem revolucionária. Se o seu mandato decorria da escolha do Congresso Nacional, poderes também recebia do movimento revolucionário que o investia na condição de Chefe Supremo.

Ante a expectativa popular se iniciou o governo de Humberto de Alencar Castello Branco, traduzindo-se a expectativa progressivamente em confiança.

A figura do Presidente se impôs à Nação e uma aura de respeitabilidade o envolveu, porque soube S. Ex.^a assumir a exata posição de Chefe da Comunidade Nacional.

Não é tarefa fácil restaurar a vida nacional, tão atingida por uma série de erros acumulados. O Brasil não podia parar para que a revisão e a reorganização se fizessem. As várias regiões geo-econômicas se defrontaram com velhos e novos problemas. Uns de ordem estrutural, exigindo revisão profunda; outros de ordem accidental, reclamando atendimento imediato.

A inflação minando o organismo nacional e o desenvolvimento se impondo ao governo como necessidade imperiosa para a sobrevivência da própria soberania nacional.

Não há como negar que necessárias se tornavam medidas drásticas e violentas, como decorrência de uma solução preexistente que as motivou, que as promovera e as provocava. Alguns direitos e garantias individuais foram suspensos, mas o foram porque assim o exigia o bem comum, o interesse nacional. E, a bem da verdade devemos dizer que, se no Governo Castello Branco encontramos limitação a alguns direitos individuais anteriormente os brasileiros mantinham a titularidade desses direitos, mas não tinham a garantia do seu exercício, e mais, que a temporariedade da restrição visa a restauração plena dos mesmos direitos e de seu exercício.

Com honestidade, reconhecemos que algumas injustiças ou erros foram cometidos, fruto de uma conjuntura própria e peculiar das circunstâncias, mas a responsabilidade das mesmas não se pode atribuir ao Chefe da Nação, o qual sempre se submeteu e acatou ao julgamento do Poder competente.

Guarda intransigente dos ideais revolucionários nem por isto deixou de fazer sentir sua fidelidade aos ideais democráticos autênticos. Pregou Sua Excelência, mesmo nos momentos mais difíceis, a verdadeira democracia, exteriorizando o desejo de servi-la, sem tolerância, entretanto, com aqueles que sob sua proteção buscam preparar seu aniquilamento.

O planejamento econômico foi enfocado e sua execução sustentada. Medidas muitas vezes impopulares foram adotadas. Não se preocupou o Governo em obter o aplauso fácil, mas o cumprimento do seu dever para com a Pátria. Sabia e sabe o Presidente que sacrifícios, ontem como hoje, são exigidos do povo brasileiro, mas em função do amanhã deste mesmo povo.

Se nem sempre as teses esposadas pelo governo foram exitosas na sua aplicação, segundo a aparência dos seus primeiros momentos, ao depois se comprovou, entretanto, o seu acerto, colhendo-se os resultados que de início se afiguravam duvidosos, assim se robustecendo a plena validade dos princípios que informaram a ação governamental.

Por igual e em sua consciência não se pode deixar de reconhecer que o Chefe da Nação, em todos os seus atos e programa do governo, tem sido orientado por um único sentimento o de alto amor à Pátria e pelo objetivo de servir à sua gente.

Não desejo nem tenho condições para, neste rápido pronunciamento,

fazer uma análise do governo Castello Branco, nestes seus dois anos de atividades, mas para cada um dos setores que nós voltamos, veremos algo em andamento, distorções corrigidas, obras realizadas, ação planejada.

Nestes dois anos a tranquilidade se tornou norma e, se crise ainda existe, ela é uma decorrência da situação econômica e financeira do País que ainda não foi vencida, nem poderia tê-lo sido em tão curto lapso de tempo. A crise existente foi amenizada, não debelada, isto é perceptível. Muitos entendem entretanto que o governo deveria resolver tudo num passe de mágica.

Os céticos, que desejavam ver solucionados todos os problemas, se detêm em alguma cuja solução está em marcha, esquecidos do muito que foi feito do grande trabalho desenvolvido.

Olvidam-se muitos destes críticos que o governo não pode ser objeto de análise como um fato isolado, mas, sim, dentro do contexto da realidade brasileira próxima e remota.

Presto, pois, Senhor Presidente, nesta oportunidade, homenagem, e o faço também em nome dos Senadores da ARENA, ao Presidente da República, Marechal Castello Branco, neste seu segundo ano de governo, nela incluindo os homens do seu governo e mais, testemunho aqui, também, nossa confiança na sua serenidade e no seu equilíbrio, bem como no seu espírito público, em conduzir a sua obra governamental até o final de seu mandato, quando, estamos certos, deixará o Planalto sob o aplauso, o respeito e a gratidão do Brasil.

Não desejo concluir, Senhor Presidente, sem incorporar ao meu pronunciamento a proclamação de S. Ex.^a, que tão bem o caracteriza, para que a mesma figure nos Anais desta Casa.

E é a seguinte:

A NAÇÃO — Completam-se hoje dois anos que eleito pelo Congresso Nacional, assumi a Presidência da República. Qual a situação do país antes do atual Governo será desnecessário lembrar, tanto os brasileiros têm presente a inquietação que invadiria todos os lares e a anarquia que dominaria a economia e as finanças do país. Desejo, porém, dirigir-me à Nação para reiterar-lhe o agradecimento pelo apoio e compreensão com que tem ajudado o Governo a levar a bom termo a árdua tarefa da recuperação nacional.

Muitas vezes, com justiça, tenho me referido aos sacrifícios impostos a todos os brasileiros, para não deixarmos de ser uma grande Nação. Posso, porém, afirmar, sem modestia, que estes dois anos estão marcados por um incessante trabalho administrativo e político não havendo sido suave o exercício do poder. Empenhado em dar ao país, além da tranquilidade pública, novas estruturas nos planos político, econômico e social, o Governo viu-se obrigado a contrariar interesses, enfrentar preconceitos, ou abandonar distorções aparentemente cômodas, mas fatais ao desenvolvimento e ao progresso. Circunstâncias que, por vezes, têm suscitado críticas e inconformismo, algumas possivelmente de boa fé, e que não devem surpreender um Governo votado a difícil e dura missão de debelar a inflação.

Contudo, a certeza de cumprir o dever em vez de buscar fáceis aplausos, bem como os resultados já alcançados em setores essen-

ciais ao futuro dos brasileiros, encorajam o Governo a prosseguir seu trabalho e praticar o programa que estabeleceu. Para tanto não nos faltará determinação, nem nos minuará flexibilidade para nos adaptarmos às imposições de cada fase, caso assim seja indicado.

Com esse objetivo, tem contado o Governo com a dedicação de um incomparável corpo de colaboradores, a começar pelos Ministros de Estado e auxiliares de imediata confiança, e aos quais, nesta oportunidade, deixo testemunhar o meu agradecimento pelo esforço, capacidade de realização e espírito público de que constituem exemplo singular. Não estaria, porém, completo o meu reconhecimento se não incluisse também as dedicadas lideranças parlamentares, os Governadores de Estado, o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal, todos integrados no mesmo propósito de bem-estar do povo.

Em comemoração de um aniversário do meu Governo é esta a derradeira vez que me dirijo aos meus concidadãos, pois, no próximo 15 de abril, outro governante será responsável pelos destinos do Brasil. É sabido, malgrado a insistência com que negam as minhas reiteradas declarações sobre o assunto, que não admito reeleição ou prorrogação de mandato. Do mesmo modo que não tenho a idéia preconcebida de um candidato, pois à ARENA, e somente a ela, cabe resolver os problemas políticos da Revolução. Pretendo, sim, apenas participar da escolha do candidato que melhor satisfaça as condições da atual situação brasileira e o futuro do movimento de 31 de março. Isso, entretanto, sem permitir que no episódio intervenham a administração pública ou as pressões de qualquer natureza, já que os interesses políticos não se devem misturar com a atuação de setores da vida administrativa.

Nestas breves palavras tem os brasileiros a segurança do rumo do período final do atual mandato presidencial. O que equivale a dizer que, dentro da discrição e da firmeza jamais abandonadas, continuaremos a defender, com a habitual intransigência, quer no campo interno, quer no externo, todos os reais interesses da nacionalidade. Também boa parte dos trabalhos iniciados deverão ser concluídos. Teremos assim buscado criar as melhores condições possíveis para que o Governo a ser instalado em 15 de março de 1967 possa cumprir, livre das dificuldades com que nos deparamos, um grande programa de ação.

Eram estas, Senhor Presidente, as palavras que desejava pronunciar nesta Casa, incorporando novamente ao meu pronunciamento as palavras do Presidente da República, que são o retrato do patriota que é S. Ex.^a (Muito bem; muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, no dia de amanhã assina-

la-se, com festas oficiais, o 25º aniversário da fundação da Companhia Siderúrgica Nacional.

Estará presente a este ato, em Volta Redonda, o Sr. Presidente da República, Marechal Humberto de Alencar Castello Branco.

Devo de logo registrar, Sr. Presidente, que provavelmente nas festividades do jubileu de prata de amanhã, abonadas com a presença do mundo oficial, as considerações que deveriam ser feitas, com os olhos voltados para a justiça e para a história, não serão ouvidas. E nós as devemos fazer, neste momento, na tribuna do Senado da República em sin-ceras, breves e singelas palavras.

Sr. Presidente, as vozes e as sustentações negativas a que hoje assistimos, ainda agressivas e peremptórias, contra a chamada vocação nacionalista, a determinação nacionalista do nosso povo, no verdadeiro nacionalismo econômico, essas vozes quando se cogitou da criação da Usina Siderúrgica também naquele momento, naquela época, foram agressivas e negavam a capacidade do empreendimento nacional.

Negavam a nossa habilitação técnica, negavam a competência do trabalhador e do técnico brasileiros; negavam também a necessidade ou a oportunidade da construção. Foi uma luta cerrada que está na memória, do conhecimento dos Srs. Senadores.

Um homem, um estadista, um chefe acreditava firmemente na capacidade nacional. Fêz-se Volta Redonda. Esse homem, atacado, vilipendiado, suspetado por uns tantos que se diziam — como hoje se dizem — responsáveis pela elite nacional, esse homem atra-

vessou os dias e agora, se é consagrado pela História, foi antes consagrado pelo povo brasileiro.

Quero referir-me, Sr. Presidente, ao idealizador e ao realizador de Volta Redonda — o Presidente Getúlio Vargas.

Se nesta homenagem lembro o Sr. de Vargas não devo, nem posso desassociar dele a figura do trabalhador brasileiro.

Vargas e os trabalhadores do Brasil realizaram Volta Redonda.

Nada preciso dizer sobre o que é hoje Volta Redonda como alertadora, como dinamizadora dos que buscam solucionar os problemas da infraestrutura brasileira. Trata-se de organização cada vez mais ampliada, com índices evidentemente positivos da sua capacidade. Ante a evidência, devemos meditar e não transigir, como tantos que por aí falam eloquentemente, para negar a fibra e o esclarecimento dos responsáveis pelo esforço nacional.

Volta Redonda, como outras realizações pioneiras do Presidente Getúlio Vargas, é um mastro fundado na história dos esforços pelo progresso brasileiro. E será sempre, como pioneira na nossa luta por um desenvolvimento no nosso direito de industrialização e progresso, um testemunho da força criadora do homem do Brasil.

Através da vida de Volta Redonda, depois de realizada na sua produção e no seu funcionamento, técnicos e dirigentes brasileiros revelaram seu poder administrativo, impressionantemente positivo. Refiro-me ao primeiro Presidente, o ilustre brasileiro Dr. Geraldo Guinle, e quero destacar os

dois primeiros diretores Ary Frederico Torres e o Sr. General Edmundo Macedo Soares.

O Senado da República, neste registro, através de minhas palavras, festeja o jubileu de prata da Cia. Siderúrgica Nacional.

O Sr. José Ermirio — V. Exa. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — A Cia. Siderúrgica Nacional foi, em verdade, o início da emancipação econômica do Brasil. Lembro-me bem da visita feita a São Paulo pelo Presidente Getúlio Vargas. Tive, nessa ocasião, a honra de saudá-lo em nome das classes produtoras daquele Estado e ao terminar a visita a Cia. Nitroquímica Brasileira, ele me disse: "Nunca percorri uma fábrica deste tamanho." Respondi-lhe: "Um particular fez isso V. Exa. pode fazer siderúrgica no Brasil" E não demorou dois meses, chamava o Presidente o nosso engenheiro Ary Frederico Torres, para iniciar a construção da maior siderúrgica do Brasil. Getúlio Vargas era homem de resolver as coisas, enfrentava os problemas e nada deixava para amanhã. Legou ao Brasil — e ninguém pode discutir — a base de nossa verdadeira emancipação econômica.

O SR. BEZERRA NETO — O eminente Senador José Ermirio falou como testemunha viva desse acontecimento, do nascer dessa realização. E também depõe com a autoridade incontestável daqueles brasileiros audazes, pioneiristas, que têm tirado da terra morta a riqueza viva para a emancipação do País.

Ao encerrar as minhas considerações, Sr. Presidente, posso dizer que antecipando-se e como que previa-

mente completando ou ratificando as comemorações de amanhã, o Senado Federal homenageia Volta Redonda na pessoa de Getúlio Vargas, louvando o esforço e a tenacidade do trabalhador brasileiro. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, quando, em todo o Brasil governista, se comemora o segundo aniversário da denominada Revolução de Abril, nós nos lembramos de trazer alguns dados que informam da situação real do nosso povo, diante do quadro revolucionário.

Trazemos dados concretos, irrefutáveis, e que revelam a insatisfação generalizada do povo brasileiro.

O custo da vida foi detido nestes dois anos? Os técnicos, os assessores, os economistas, os financistas do atual governo respondem, dentro e fora do país, que o grande mérito da revolução foi ter contido o surto inflacionário, foi ter detido a alta acelerada do custo da vida.

Tenho aqui um quadro nas minhas mãos. A resposta a esses teóricos do governo é o quadro que representa o sacrifício de uma pequena família do Brasil, de uma família da pequena burguesia, de uma família de cinco pessoas, de uma família de funcionários públicos, dos que recebem melhor dos cofres da nação.

Vou lê-lo para conhecimento do Senado:

CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS UTILIZADOS POR UMA FAMÍLIA DA CLASSE MÉDIA DE CINCO MEMBROS

DESPESA MENSAL DE UMA FAMÍLIA DA CLASSE MÉDIA DE CINCO MEMBROS

Produto	1964 Cr\$	1966 Cr\$	Diferença Cr\$	%	Quantidade	1964 Cr\$	1966 Cr\$	Diferença Cr\$
1. Carne de boi	630	2.250	1.620	257 a +	1. 20 kg	12.600	45.000	32.400
2. Carne seca	775	3.000	2.225	287 a +	2. 3 kg	2.323	9.000	6.677
3. Peixe	800	3.600	2.800	350 a +	3. 4 kg	3.200	14.400	11.200
4. Bacalhau	1.180	4.750	3.570	302 a +	4. 3 kg	3.540	13.250	9.690
5. Galinha	630	2.000	1.370	217 a +	5. 6 kg	3.900	12.000	8.100
6. Carne de porco	680	2.300	1.620	238 a +	6. 3 kg	3.400	6.800	3.400
7. Ovos	320	1.100	780	243 a +	7. 10 dz	3.200	11.000	7.800
8. Manteiga	1.100	3.000	1.900	172 a +	8. 3 kg	3.300	9.000	5.700
9. Arroz	340	400	60	17 a +	9. 20 kg	6.800	8.000	1.200
10. Feijão preto	130	420	290	223 a +	10. 10 kg	1.300	4.200	2.900
11. Açúcar	140	340	200	142 a +	11. 10 kg	1.400	3.400	2.000
12. Batata inglesa	84	480	396	470 a +	12. 12 kg	1.000	5.760	4.760
13. Cebola	258	600	342	132 a +	13. 4 kg	1.032	2.400	1.368
14. Alho	760	3.750	2.990	393 a +	14. 1 kg	760	3.750	2.990
15. Sal	81	410	329	406 a +	15. 2 kg	162	820	658
16. Banha e granel	900	1.620	720	80 a +	16. 3 kg	2.700	4.860	2.160
17. Óleo nacional	760	2.390	1.630	214 a +	17. 3 litros	2.280	7.170	4.890
18. Azeite estrangeiro	1.350	3.470	2.120	157 a +	18. 1 litro	1.350	3.470	2.120
19. Leite in natura	90	245	155	173 a +	19. 45 litros	4.275	11.025	6.750
20. Leite em pó	580	1.165	585	100 a +	20. 1 litro	580	1.165	585
21. Farinha de mandioca	75	455	380	506 a +	21. 2 kg	150	910	760
22. Farinha de trigo	105	610	505	480 a +	22. 4 kg	420	2.440	2.020
23. Fubá de milho	88	440	352	400 a +	23. 4 kg	352	1.730	1.418
24. Café	140	400	260	185 a +	24. 4 kg	560	1.600	1.140
25. Pão	32	260	228	712 a +	25. 90 biscoitos	2.880	23.400	20.520
26. Cenoura	160	1.100	940	587 a +	26. 6 kg	960	6.060	5.100
27. Tomate	220	900	680	309 a +	27. 8 kg	1.760	7.200	5.440
28. Vagem	280	1.300	1.020	364 a +	28. 4 kg	1.120	5.200	4.080
29. Chuchu	80	560	470	587 a +	29. 4 kg	320	2.200	1.880
30. Alface	100	150	50	50 a +	30. 10 pés	1.000	1.500	500
31. Alpin	40	120	80	200 a +	31. 4 kg	160	480	320
32. Banana prata	300	500	200	66 a +	32. 6 dz	1.800	3.000	1.200
33. Banana d'água	200	270	70	35 a +	33. 5 dz	1.000	1.375	375
34. Banana da terra	260	340	80	30 a +	34. 3 dz	760	1.020	260
35. Laranja pera	330	700	370	118 a +	35. 6 dz	1.980	4.200	2.220
36. Laranja lima	400	830	430	107 a +	36. 6 dz	2.400	4.980	2.580
37. Lima da Pérsia	500	1.100	600	120 a +	37. 3 dz	1.500	3.300	1.800
38. Limão	120	1.200	1.080	900 a +	38. 3 dz	600	3.600	3.000

CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS UTILIZADOS POR
UMA FAMÍLIA DA CLASSE MÉDIA DE CINCO MEMBROSDESPESA MENSAL DE UMA FAMÍLIA DA CLASSE
MÉDIA DE CINCO MEMBROS

Produto	1964 Cr\$	1966 Cr\$	Diferença Cr\$	%	Quantidade	1964 Cr\$	1966 Cr\$	Diferença Cr\$
39. Doces em geral	4.000	12.000	8.000	215 a +	39.	4.000	12.000	8.000
40. Sabão	300	1.240	940	313 a +	40. 4 kg	1.300	4.980	3.760
41. Sabonete	95	310	215	226 a +	41. 6 unid.	570	1.860	1.290
42. Sapão	35	155	120	181 a +	42. 10 unid.	330	1.550	1.200
43. Pasta dental	135	535	400	333 a +	43. 6 unid.	810	3.510	2.700
44. Papel higiênico	75	270	195	260 a +	44. 6 unid.	450	1.620	1.170
45. Cera	350	1.315	965	139 a +	45. 2 unid.	1.100	2.630	1.530
46. Água Sanitária	85	490	405	476 a +	46. 4 unid.	340	1.960	1.620
47. Lâmina de barbear	25	80	55	220 a +	47. 20 unid.	500	1.600	1.100
48. Transporte (média diária)	360	1.200	840	140 a +	48.	15.000	36.000	21.000
49. Gás e luz	7.000	33.400	26.400	363 a +	49.	7.000	32.400	25.400
50. Aluguel médio e taxas	50.000	82.400	32.400	165 a +	50.	50.000	82.240	32.240
51. Cigarros	150	330	200	133 a +	51. 30 maços ..	4.500	10.300	5.800
52. Lavagem de roupa	12.000	41.000	29.000	241 a +	52.	12.000	41.000	29.000
53. Médico, farmácia e dentista	10.000	32.000	22.000	220 a +	53.	10.000	32.000	22.000
54. Vestuário	18.000	43.000	25.000	139 a +	54.	13.000	43.000	30.000
55. Material escolar e livros	6.000	18.000	12.000	200 a +	55.	6.000	18.000	12.000
56. Divertimento	4.000	19.000	15.000	375 a +	56.	4.000	19.000	15.000

TOTAL 211.823 597.740 385.917

RESUMO

1) — Em 4 de abril de 1964:

Despesa total

Cr\$ 211.823

2) — Em 12 de abril de 1966:

Despesa total

Cr\$ 597.740

Diferença

Cr\$ 385.917

Aumento das despesas necessárias e indispensáveis ao sustento de uma família da classe média de cinco (5) membros, tendo esta o direito ao café da manhã, almoço e jantar. Nenhum membro da família pode, entretanto, adoeecer.

Cr\$ 385.917 correspondentes a 182%

Percentualmente houve um aumento de 182%! Isto não é indispensável ao sustento de uma família de cinco membros, tendo direito ao café da manhã, ao almoço e ao jantar sem ter o direito, porém, de adoeecer para não comprar medicamentos.

É uma resposta simples, sem os atavismos teóricos que nada justificam, sem qualquer tipo de argumentação filosófica, doutrinária, ideológica. É a resposta de uma família que se está proletarianizando dia a dia, e que não encontrou motivos de entusiasmos no Movimento que empolgou o Poder neste País. É a resposta das famílias brasileiras ágeles que não querem reconhecer a realidade que vive o País e não querem tomar as providências que urgem, para que o povo passe a viver mais tranquilamente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta crise cria outras crises, inclusive a política, que ameaça os restos das instituições democráticas e os pesquisadores d'água turva al estão, à espera de que a crise se aprofunde — a econômica, a financeira, a social. Provocada, às vezes, pensamos nós por certos elementos de grande força no Governo, neste como nos passados, e que devem ter um plano, ainda não devidamente descoberto e apresentado, mas cujo fim não é a tranquilidade do povo brasileiro, nem a das instituições democráticas.

Hoje, eu apresentava a um Senador da outra área, porém, meu amigo particular, este outro benefício que o Governo declarou traria às classes que trabalham na terra, que trabalham a terra, que desejam produzir para que não haja fome no Brasil. Em nome da tranquilidade do mundo rural, falou-se muito, clamou-

se muito, conspirou-se muito. E agora os proprietários rurais não sabem o que fazer, diante do formulário apresentado pelo Imposto de Renda para o pagamento de tributo pelos que trabalham na terra e que são os responsáveis diretos pelo abastecimento das vilas, cidades pequenas e grandes e das capitais.

É alguma coisa que causa arrepio. O cidadão vai pagar imposto de renda sobre o valor da propriedade; vai pagar imposto de renda sobre as construções que realizou; sobre as benfeitorias que fez: cerca de arame farpado, currais, silos, estábulos; vai pagar imposto de renda sobre os maquinismos existentes: sobre as máquinas agrícolas, adquiridas até por intermédio do Ministério da Agricultura, com financiamento pelo Banco do Brasil — não as pagou ainda não as resgatou e já vai pagar imposto de renda sobre as máquinas agrícolas. Vai pagar Imposto de Renda sobre as culturas permanentes. Não é sobre o arroz que ele vendeu, não é sobre o feijão que ele vendeu sobre a renda que ele teve, mas sobre aquilo que ali está. Vai pagar Imposto de Renda, não sobre o gado vendido durante o ano-base, mas sobre o gado de renda e de trabalho existente naquela propriedade. É bem verdade que, no Brasil, as coisas são assim. Noutros Parliamentos, principalmente dos países democráticos, os representantes do povo estariam todos unidos, sem cor político-partidária, discutindo, debatendo e condenando distorções como esta. E além do Imposto de Renda, que ele vai pagar, não da renda que ele obteve e que é de 5%, como está escrito, sobre o valor da propriedade e o valor da propriedade é isto: o

preço da terra nua, com, repito, as benfeitorias, as casas, o gado que ainda não foi vendido, os muarens, os suínos, as galinhas, o que tiver lá; as máquinas, os maquinismos e, ainda, a pagar Imposto de Renda sobre o valor tributável, conforme demonstrativo fornecido pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária. Este é o modelo oficial, não estou discutindo sob hipótese.

E o clamor já se espalha, já se faz sentir, faz-se ouvir por todo o Brasil que conhece o quadro que estou apresentando. E o desânimo já se apossou de todos que conhecem o problema. E o imprevisível está aí.

Em nome de que filosofia política se exige tanto, se distorce tanto, se altera tanto o sentido das coisas, do instituto dos tributos? Imposto de Renda é isto? Mas isto é uma parte, talvez a menor que se vai exigir do homem do campo. Vai pagar Imposto de Vendas e Consignações sobre um presumível.

Foi dito na outra Casa do Congresso Nacional, que só o Instituto de Previdência Social estava exigindo de proprietários rurais do Estado do Nordeste, cerca de um milhão de cruzeiros. Porque o proprietário de uma das fazendas daquele Estado possui um trator, calcularam que devia pagar aquele instituto cerca de um milhão de cruzeiros por mês! Sobre este assunto, tributo, nós voltaremos em outra oportunidade. Apenas queremos comemorar, hoje, em linguagem singela, o segundo aniversário da Revolução, apresentando este quadro que alarma. O custo de vida subiu; e os salários acompanharam, no mesmo índice, essa alta do custo de vida?

Não foram nem mesmo ajustados ainda os vencimentos do nosso fun-

cionalismo. E qual é o funcionário da Câmara ou do Senado, um funcionário público que habita Brasília, que irá pagar, hoje, o que pagava em 1964 pelo aluguel de casa? Qual? Ouvi dizer que a Mesa da Câmara dos Deputados havia se reunido para tratar do reajustamento dos salários, dos vencimentos dos seus servidores. Chegaram a uma conclusão, mas que essa conclusão dependia da palavra do Sr. Ministro da Fazenda, porque no novo sistema inaugurado há dois anos, em nome da independência dos Poderes e do respeito de um Poder às decisões de outro Poder, eliminou-se o sistema constitucional e então agora — se é verdade o que se diz em toda a Câmara — o Presidente de um Poder vai procurar saber de um Ministro de Estado o que se pode fazer.

A correção monetária foi feita para o Sr. Presidente da República. Há Deputados na Câmara que falam de quanto S. Ex. recebe todo mês. Foi feita a correção monetária para cumprimento de dispositivos legais, e não se pode condenar o Presidente por isto. Se lhe é devido aquele salário, que o receba. Mas a lei, que foi feita para ser aplicada, só será aplicada pelo Poder Legislativo, depois de aplicada pelo Executivo, e, ainda, se houver permissão do Executivo para ser aplicada pelo outro Poder.

Confessado que é uma capitulação, é uma coisa que nos impressiona, nos constrange. Ouvimos — diante de nós alguns Senadores — de pessoas altamente qualificadas da Câmara dos Deputados que o alto funcionário do DASP, convocado pelo Presidente da Câmara dos Deputados para analisar a situação dos funcionários daquela Casa quanto a salários e fazer

um estudo comparativo para efeitos da paridade, que aquele alto funcionário do DASP manifestou sua profunda surpresa e admiração pelo que viu. Os salários não eram assim como se dizia e espalhava!

Disse, disse, disse, quanto percebe de gratificação de representação o Diretor do Senado da República, Cr\$ 12.000, quando um contínuo do Ministério do Planejamento recebe Cr\$ 30.000, quando um oficial de gabinete daquele Ministério recebe um milhão de cruzeiros de representação! E o mesmo se diga quanto a outros Ministérios, como o da Viação, etc., etc. No entanto, o que se apregoa por aí é que os diretores da Câmara e do Senado são príncipes, são nababos. Um homem com trinta anos de serviços prestados a uma Casa do Congresso Nacional ganha de salário quatrocentos mil cruzeiros, mais ou menos! Tudo o que percebe, inclusive as gratificações, não vai além de 700 mil cruzeiros, e tem de descontar para o IPASE, etc., etc. Muitas vezes não viaja porque não há verba para viajar. Telefona daqui para o Rio, porque o Ministério da Fazenda tem uma cabeça dupla: uma aqui, e outra, no Rio — e funciona mais a de lá do que a daqui — para liberação de verbas, etc., etc. Não há uma verba para que ele possa viajar por conta do Senado, da Nação.

Agora mesmo vai haver um concurso na Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara. Provavelmente o Congresso Nacional — Câmara e Senado — vai perder diversos funcionários da Taquigrafia, porque os salários que eles vão pagar no Rio de Janeiro são muito superiores àquele salários que percebem nossos funcionários da Taquigrafia.

Não estou falando para agradar taquigrafo, estou fazendo uma referência clara, irrecusável, irresponsável. Afinal representamos o povo, os nossos funcionários são povo!

Recebi, hoje, um telegrama de funcionário do Tribunal de Justiça, pedindo ao Senado que se interesse para resolver o caso do reajustamento de salários dos seus funcionários, porque este por extensão os alcança, pedindo que lutemos por eles, não se aguentam mais.

Se podemos fazer, se a lei no-lo permite, que façamos e, se o Poder Executivo não concordar, que desrespeite a lei e vete a nossa decisão pela força!

Então se a lei está conosco, se nós estamos com a lei, se baseados nela podemos atuar, por que perguntarmos, mesmo ao chefe do outro Poder, a elementos de confiança do outro Poder, se podemos ou devemos fazer?

E' isto que desmoraliza o Poder Legislativo, que o aniquila perante o povo!

Como dizia no início, não vim hoje fazer um discurso de oposição. Vim provocar estes assuntos, para despertar a consciência dos nossos homens, dos nossos dirigentes, para este problema que ameaça a tranquilidade do povo brasileiro.

Foi o custo de vida que sempre derubou instituições, que sempre provocou revoluções com R maiúsculo, sangrentas, violentas. Há certos países de governos fortes, cujos governos continuam quando há estabilidade no custo da vida. Por mais amor que tenha o homem a liberdade, como que é contido pela satisfação das suas necessidades mais imediatas no campo econômico. E apenas aquele grupo de intelectuais, aquele grupo mais ativo, aqueles dirigentes sindicais mais esclarecidos continuam, naqueles países, a luta para que, ao lado da boa situação econômica nacional, do equilíbrio econômico do seu lar, haja também o direito à livre manifestação do pensamento, de ir e vir, à liberdade.

Estamos caminhando para um sistema em que não haverá liberdade. Já não há em muitos setores da vida do Brasil. E também não há pão. Se há alimentos, ninguém pode comprá-los. Se há casas, ninguém pode habitá-las. E o grau de produtividade diminui, quando uma coletividade humana, que vive de salários, não tem os seus direitos reconhecidos.

Muito do que há, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, no campo do funcionalismo, explica-se, a razão é esta: por que todo o funcionalismo do País foi aumentado, há algum tempo, e nós, do Poder Legislativo, e nós, do Poder Judiciário, continuamos à espera? A espera de quê? De uma ordem? De uma permissão?

Falando, estou dando suporte, dando apoio àqueles que têm o poder de iniciar e de resolver.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é muita coragem o ocupar-se a tribuna num dia como o de hoje para se falar de assuntos que tais, sabendo-se que assuntos dessa natureza interessam muito pouco àqueles que dirigem e a maioria daqueles que elaboram as leis, e muito menos àqueles que transmitem notícias para o povo.

Não tenho feito declarações. O que tenho falado é da tribuna do Senado, o que tenho opinado é às claras. Mas sei que há uma insatisfação que cresce e sei que podemos, pelo menos no campo interno das nossas atividades internas, resolver um problema humano, simples, que está nas nossas mãos fazer-lo — o problema do nosso funcionalismo. Esta gotinha d'água, aquela mesmo aumento que foi dado aos funcionários federais, estendendo-lo aos nossos. Não vai resolver o problema — o problema da nossa gente, dos colaboradores do País, mas, pelo menos, ajudá-los na crise que continua a se projetar, amparando-os um pouco na alta crescente do custo de vida.

Fui comprar, ontem, um medicamento para meu filhinho. Fiquei assombrado. Foram milhares de cruzeiros por três ou quatro medicamentos. Posso afirmar, desta tribuna, que há funcionários do Poder Legislativo — da Câmara e do Senado — que não estão podendo comprar nem mesmo os remédios para a cura de um filho ou de um ente querido.

O que estou dizendo não tráz voto — não sou candidato — não sei se serei ainda candidato durante minha vida pode até trazer críticas e muito severas. Mas continuo o apelo diante deste quadro que eu trouxe para conhecimento daqueles Srs. Senadores que aqui se encontram. Quase todos conhecem a situação, talvez não tenham tido a paciência que alguns tiveram para mim de organizar um quadro, com aquele que apresentei cotejando preços, para revelar que os economistas que assessoram o nosso Governo ou agem de má fé ou não estão capacitados para revelar toda a verdade, a pura verdade dos seus erros e de sua incompetência em resolver os problemas de interesse direto do povo brasileiro. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente.

O SR. JOAQUIM PARENTE:

(Lê o seguinte discurso): — Senhor Presidente, Senhores Senadores, ocupo a tribuna neste instante para, na medida de minhas possibilidades, traduzir e interpretar os apelos que do Piauí me chegam com relação às linhas gerais da política econômico-financeira do Governo, especialmente no setor bancário, que mais de per-

to afeta a vida, por assim dizer, cotidiana das classes produtoras de meu Estado, com expressivas repercussões sobre a vida mesma do povo piauiense.

Senhor Presidente, não somos técnicos em finanças e economia. Não nos abalancaremos por conseguinte a formular críticas aos critérios que presidem a política governamental nesses citados setores. E' preciso, aliás, de plano, dizer que, em princípio, estamos todos convencidos, quer no Piauí, quer no País inteiro, do acerto fundamental da política governamental a esse respeito.

O que nos afige, portanto, motivo pelo qual venho a esta tribuna exprimindo o pensamento de meu povo, não é a política em si, em suas linhas gerais e fundamentais, mas alguns de seus processos quando confrontados com a realidade, processos esses que, talvez por força de extrema técnica, que impõe uniformes critérios para áreas especificamente desiguais, promovem uma espécie de sufocamento sobre as atividades, as iniciativas, as projeções e as perspectivas, até as imediatas, das empresas que lidam no campo da produção.

A questão creditícia é uma delas, Senhor Presidente. Nenhum de nós esta ausente dos apelos e clamores que nos chegam das camadas produtoras, ainda quando atuantes em áreas bem mais desenvolvidas que o Piauí. Isto quer dizer que, em todos os quadrantes do País, a rigidez que vem presidindo a política governamental tem sido objeto de justificáveis apreensões.

A política monetária por si, como instrumento decisivo de combate à inflação que nos devorava, estava, sem dúvida, a reclamar medidas saneadoras. O governo as adotou, contando, para tanto, com o irrestrito apoio de ambas as Casas do Congresso Nacional. Dita política, porém, mercê de seus processos na ordem prática, não poderá nos conduzir, sem graves riscos, ao sentimento de sufocação ao qual nos referimos. Esse sentimento, ainda que não de todo fundado, pode, por si mesmo, como dado psicológico da mais alta importância, levar-nos ao desânimo e ao desespero, dando ensejo a que o povo, submetido como está, a duras condições de vida, não contribua como necessário, com seu trabalho e poupança, para a obra de recuperação na qual tanto se empenha o Governo.

A comercialização da produção, assim como esta mesma produção, vivem, no momento, grandes dificuldades. Submetidas, como esta, às tentativas de instruções monetárias que alteraram de modo muito súbito os processos tradicionais segundo os quais se conduziam, na ordem prática, vêem-se os produtores a braços com problemas, a bem dizer intronponíveis, para produzirem e afinal atenderem aos próprios apelos e pretendidos estímulos do Governo no sentido de que se expandam, de que mais produzam e mais racionalmente o façam.

Veja bem, Senhor Presidente, a que contradições, a que perplexidades poderá uma política, sem dúvida nenhuma certa e reclamada pela situação nacional, conduzir-nos, na ordem prática, se nessa ordem ela é aplicada sem levar em conta fatores decisivos da realidade, tal como essa mesma realidade se apresenta no campo da vivência humana e de seus negócios.

Toda política, Senhor Presidente, para ser realmente sã, para traduzir uma vontade em ação, em determinado sentido, tem muito a ver com a própria virtude. A esta também não se alcança nem se vive de um instante para outro. Exige o cotidia-

no exercício. E' também gradualista, para usarmos expressão tão cara ao ilustre Ministro do Planejamento, o alcance da virtude.

No campo da política, salvo para os radicais, que de um modo geral terminam por refazer suas cruentas marchas, não é menos verdadeira a ênfase gradualística, à qual parece o Governo, através de suas autoridades monetárias, vir esquecendo ou relegando para o lado.

Veja-se, por exemplo, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o que vem ocorrendo no setor creditício. A sucessão de Resoluções, Instruções e Circulares barreadas pelo Banco Central da República vem concorrendo não só para desorientar os empresários como para dificultar-lhes a ação. Os próprios estabelecimentos de crédito, os Bancos, mal têm tempo de passar de um processo a outro, redondando tudo isso, na ordem prática, em insegurança, em perda de tempo, em mudança de critérios e perspectivas, que, em vez de estimularem a produção, a afetam.

Veja-se, por exemplo, os casos das Resoluções 15 e 21. Enquanto a Resolução 15 retira juros de depósitos a curto prazo sem limites, estimulando, ao preço de uma eventual redução nos custos operacionais, o saque desses depósitos para aplicação em outros setores; a Resolução 21 transforma as Obrigações Reajustáveis do Tesouro em processo de financiamento às empresas, e ainda assim com restrições. E mais, Senhor Presidente, oferece-se subsídio aos juros, quando se os nega, até por princípio, a produtos e serviços essenciais!

Dissemos, de início, que não somos financista nem economista, e que não pretendemos, nem por longe, articular críticas contra a política econômico-financeira do Governo; política, aliás, conforme assinalamos, estamos todos concordes.

Acreditamos até, fundados apenas em nossa experiência, que a referida política, na expressão das Resoluções, Instruções e Circulares do Banco Central da República, seja inteiramente válida para o futuro imediato, como instrumentos aguçados de uma visão, por assim dizer ideológica, das necessidades nacionais em ampla escala e programadas para largo período de sua evolução.

No momento, porém, as soluções devem ser inelutavelmente mais simples que as ministradas, em doses maciças, pelos referidos atos das autoridades monetárias.

O Governo, a nosso ver, Senhor Presidente, precisa manter sua estratégia, alterando, porém, sempre que as emergências indicarem, as táticas destinadas ao alcance sistemático de seus objetivos maiores.

No caso particular da política bancária, creditícia, necessária se faz que o Governo não leve suas instruções e sistemas a processo que se afastem bruscamente dos hábitos da indústria e do comércio, até mesmo para que consiga o Governo, desse comércio e dessa indústria, a contribuição que ele reclama e sem dúvida nenhuma lhe é oferecida.

E' preciso, Senhor Presidente, que o Banco do Brasil e a rede bancária privada voltem a oferecer linhas de crédito mais amplas para as atividades sadias e produtoras, aceitando, doutra sorte, os títulos reclamados para um mais dinâmico e flexível giro dos negócios, porque, mesmo se emitir para financiar a produção, não estará aceitando a inflação.

Ao oferecer estas sugestões ao Governo, não pretendo, Senhor Presidente, propor medidas legislativas, pois estou convencido de que tais medidas devem provir dos setores próprios, es-

pecíficos, e enquadrados no contexto geral da política governamental.

Nosso objetivo, consequentemente, é o de, colaborando com o Governo, a ele levar, através dessas minhas palavras, as reivindicações das camadas responsáveis e do próprio povo do meu Estado; reivindicações essas, Senhor Presidente, que, a nosso ver, se identificam e se juntam às de todo o povo brasileiro, atingido, em seu conjunto, pela severidade das medidas em curso.

Concluo, por conseguinte, esta oração, Senhor Presidente, contando com a cooperação dos meus ilustres pares no sentido de que se façam também porta-vozes das inquietações das áreas que aqui representam.

Doutra sorte, Senhor Presidente, ao concluir estas nossas palavras, registro nossa convicção de que tanto o Senhor Presidente da República como seus ilustres Ministros da Fazenda e do Planejamento saberão, à luz dessas reivindicações, encontrar a fórmula justa e conveniente para a conjuração dos mais graves aspectos dos problemas que aqui focalizamos.

Era o que tínhamos a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Dylton Costa
José Feliciano
Adolpho Franco — (7)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes 24 Srs. Senadores.

Item único:

Discussão, em turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 158-A-64, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro dos contratos celebrados entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e 420 adquirentes de glebas de terra situadas em área da Southern Brazil Lumber and Colonization Company, tendo pareceres favoráveis (sob ns. 225 e 226 de 1966) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Deixo de submeter o projeto à votação por falta de quorum.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão anunciando para a próxima, segunda-feira, dia 18 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 18 de abril de 1966

(Segunda-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 158-A-64, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro dos contratos celebrados entre a Superintendência das Empre-

sas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e 420 adquirentes de glebas de terra situadas em área da Southern Brazil Lumber and Colonization Company, tendo pareceres favoráveis (sob ns. 225 e 226 de 1966) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 253, de 1966) do Projeto de Resolução nº 52, de 1966, que suspende, nas partes que menciona, a execução da Constituição e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de São Paulo.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 254, de 1966) do Projeto de Resolução nº 17, de 1966, que suspende a execução das Leis nºs 2.361, 2.363, 2.364, 2.365 e 2.366, todas de 5 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí.

4

Discussão, em turno único, da Redação Final, oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 251, de 1966, do Projeto de Resolução nº 18, de 1966, que concede aposentadoria a Alcides de Oliveira, Ajudante de Porteiro, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

5

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 247, de 1966, do Projeto de Resolução nº 19, de 1966, que concede aposentadoria a Clarice Sobral Ribeiro Gonçalves, Vice-Diretora Legislativa, PL-0, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

6

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 250, de 1966) do Projeto de Decreto Legislativo nº 45 de 1965 (nº 235-B/6 na Casa de origem) que aprova o texto do Acordo Básico de Assistência Técnica assinado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a organização das Nações Unidas e suas Agências especializadas, no Rio de Janeiro, Guanabara, aos 22 dias do mês de dezembro de 1964.

7

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 246, de 1966) do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1963, de autoria dos Senhores Senadores Afrânio Lages e Gilberto Marinho, que acrescenta um parágrafo ao art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

8

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 248, de 1966, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1964, de autoria do Senhor Senador Bezerra Neto, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de pais fronteiriço, e dá outras providências.

9

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 249, de 1966, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1966, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que declara de utilidade pública a Immandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença, com sede em Valença, Estado do Rio de Janeiro

10

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 257, de 1966) do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1965, de autoria do Senhor Senador Ruy Palmeira, que amplia

vantagens constantes do art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

2ª REUNIÃO REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1966

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Srs. Nogueira da Gama, Vice-Presidente, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Barros Carvalho, 3º Secretário, Cattete Pinheiro, 4º Secretário e Guido Mondin, 2º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Dinarte Mariz, 1º Secretário, Joaquim Parente, 1º Suplente, Sebastião Archer, 3º Suplente e Raul Guberti, 4º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e sem observações aprovada.

A reunião passa, então, a ser secreta. Reaquetes os trabalhos, a Comissão trata os seguintes processos referentes a licenças para tratamento de saúde, propostas pelo Serviço de Medicina Militar:

— DP 215-66 de Maria d'Aparecida Jordão, Taquigrafa de Debates, PL-3, por 120 dias, em prorrogação, a partir de 6.3.66 e DP 222-66 de Dinah Martins Peracio, Auxiliar-Legislativo, PL-3, por 60 dias, em prorrogação.

Por fim, romando conhecimento do requerimento de Maria Celina de Araújo Riquerreiro, a Comissão Diretora dispensa as funções que vinha exercendo, como Bibliotecária-Substituta, FT-3, nos termos do seu pedido.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

3ª REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1966

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Srs. Nogueira da Gama, Vice-Presidente, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Barros Carvalho, 3º Secretário, Cattete Pinheiro, 4º Secretário, Joaquim Parente, 1º Suplente, Guido Mondin, 2º Suplente e Raul Guberti, 4º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Dinarte Mariz, 1º Secretário e Sebastião Archer, 3º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e sem observações aprovada.

A Comissão Diretora, a seguir, examina as sindicâncias abertas para apurar as causas de acidentes ocorridos com autos do Senado.

Com relação à de nº 8-65, referente ao carro placa 190, determina que a Comissão de Sindicância opine, ainda, sobre os seguintes itens: a) quem autorizou a retirada da Garagem do Simca acidentado; b) quem solicitou, na emergência, a iniciativa de usar veículo do Senado; c) quem respondia pela Garagem, na ocasião, e se o mesmo deu ciência do fato a seus superiores; d) se al-

guém se declarou responsável pelos danos, após o acidente.

Deverá, ainda, a Comissão em aprép, nessas novas investigações, ouvir o Chefe da Garagem, José Celestino Pessoa, sem a qualidade de seu membro, procurando apurar a responsabilidade que porventura lhe caiba, no caso.

Para tanto, o Sr. Diretor-Geral designará substituto par o Sr. José Celestino Pessoa, como membro da Comissão.

No tocante à de nº 10-65, sobre o carro placa 142, não vê a Comissão Diretora, razão para a readaptação do Motorista Delmiro Saldanha Ramalho — que dirigia o veículo na ocasião do acidente — exclusivamente por motivo de aumento de peso físico e de índice de depressão, já que o Regulamento não a prevê.

Por considerar suficientemente apurada a responsabilidade do citado funcionário, determina a Comissão Diretora o ressarcimento dos danos, nos termos da lei — desconto mensal de 10% de seus vencimentos — além do registro do fato em sua ficha funcional.

Por considerar elevado o número de faltas de certos funcionários, a Comissão determina que só serão as mesmas abonadas quando a moléstia tenha sido verificada pelo médico, na residência do funcionário impossibilitado de comparecer ou em condições de isentá-lo do trabalho, cumprindo ao médico comunicar ao Diretor-Geral, diariamente, tais ocorrências.

O Sr. Presidente solicita sugestões ao Sr. 4º Secretário sobre o assunto, propondo Sua Excelência medidas que regulamentem, inclusive o Serviço Médico, principalmente no tocante às estatísticas e consultas.

No que diz respeito à instalação de um laboratório para dosagem de álcool no sangue, o Sr. 4º Secretário opina por um convênio com o Instituto Médico Legal, o que poupará despesas com a criação de mais um Serviço.

Em face da reorganização das Comissões Permanentes e criação de outras, bem como da modificação decorrente da extinção de agremiações partidárias, a Comissão Diretora determina, para a sessão legislativa ora iniciada, o retorno de todos os funcionários lotados nos Gabinetes às suas respectivas Diretorias, a partir desta data.

Os titulares de Gabinetes, ex vi do art. 10 da Resolução nº 8, de 1963, deverão indicar à Comissão Diretora, os nomes dos funcionários que deverão integrar as respectivas lotações.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

4ª REUNIÃO REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1966

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Srs. Nogueira da Gama, Vice-Presidente, Dinarte Mariz, 1º Secretário, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Barros Carvalho, 3º Secretário, Cattete Pinheiro, 4º Se-

cretário, Joaquim Parente, 1º Suplente, Guido Mondin, 2º Suplente, Sebastião Archer, 3º Suplente e Raul Giuberti, 4º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora. A ata da reunião anterior é lida e, sem debates, aprovada.

O Sr. Presidente submete à consideração dos demais Membros da Egrégia Comissão Diretora a questão da cobrança do Imposto de Consumo ao Senado; por parte de alguns fornecedores, deliberando a mesma baixar um Ato, nos seguintes termos:

«Não há tributos ou cobrança de impostos da União aos seus próprios órgãos ou serviços, aos quais são atribuídos créditos autorizados por lei, para a sua manutenção e atendimento das funções de cada um deles. (Const. Art. 65-I e VI e 73)

A jurisprudência dominante nos Tribunais do País e o recente Ato do Presidente do Supremo Tribunal Federal (Portaria nº 37; OJ. nº 42 — 64-P-SA, Diário da Justiça, 1 de março de 1966, pág. 596) atestam a impossibilidade constitucional de cobrança pela União, de imposto a seus próprios órgãos — Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, que são uma mesma pessoa jurídica de direito interno.

As aquisições feitas pelo Senado Federal, Câmara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal são aquisições feitas pela própria União Federal para ela própria, achando-se, pois, sob a imunidade tributária.

Tem o Senado imunidade fiscal, que não se invoca *erga omnes*, e deve ser respeitada por todos, indistintamente, com apoio e em decorrência dos preceitos constitucionais referidos.

O Diretor-Geral impugnará, de ofício, a inclusão, pelos vendedores, de quaisquer parcelas ou quantias, de origem fiscal ou tributária, nas faturas de fornecimento de mercadorias e bens de consumo ao Senado Federal.

No tocante à Sindicância referente ao desastre ocorrido com o carro placa n.º 5.853, a Comissão Diretora determina que a Comissão de Sindicância ouça o motorista do caminhão ou requisite seu depoimento na Polícia. Deverá também, a aludida Comissão, juntar ao processo a folha funcional do sindicado e analisar sua conduta anterior. Estará ainda, a seu encargo, informar qual a posição do inquérito policial, mesmo que ele ainda não tenha chegado a conclusões, no campo das responsabilidades penais.

Em seguida, o Sr. Vice-Presidente lê parecer sobre o recurso apresentado por Roberto Diacópulos, referente ao pagamento de diárias de Brasília, durante licença para tratamento de pessoa de sua família, tendo, na ocasião, o Sr. 2º Secretário pedido vista do processo.

São deferidos, de acordo com os pareceres favoráveis do relator, os requerimentos de Ronaldo Pacheco de Oliveira, Nereu Silva Rolim, Paulo de Tarso Bonavides Gouveia de Barros e Ronaldo Bayma Archer da Silva, Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, solicitando pagamento de gratificação nos termos do art. 18 da Resolução nº 38, de 1963.

A seguir, a Comissão Diretora toma conhecimento, nos termos do art. 10 da Resolução nº 8, de 1963, das indicações feitas para a lotação dos Gabinetes dos seguintes titulares: Srs. Presidente, Vice-Presidente, 3º Secretário, 4º Secretário, 1º Suplente, Líder do Governo, e Presidentes das Comissões de Serviço Público Civil, do Distrito Federal, de Mi-

nas e Energia, de Legislação Social, do Polígono das Secas, da Agricultura, de Economia, de Redação e da Rádio do Congresso Nacional.

Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. 2º Suplente relata o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1965, apresentando emenda Substitutiva que é aceita pela Comissão. Manifesta-se ainda o Senhor Relator, favoravelmente à Indicação nº 1, de 1966, sendo a mesma aprovada pelos demais Srs. Membros da Comissão Diretora.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

7ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1966

As 15 horas e 30 minutos, do dia 13 de abril de 1966, na Sala das Comissões sob a Presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Bezerra Neto, Jefferson de Aguiar, Josaphat Marinho, José Feliciano, Heribaldo Vieira e Gay da Fonseca, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Afonso Arinos, Eurico Rezende, Antônio Baibino, Arthur Virgílio e Wilson Gonçalves.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos Projetos constantes na pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senador Josaphat Marinho

Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 9-66 — Dispõe sobre recursos nas causas em que for parte vencida a Fazenda Nacional.

Pela rejeição da emenda de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 120-63 — Altera a redação do art. 810 do Código de Processo Civil, permitindo que o preparo de recurso, originário de comarca diversa daquela em que está situada a superior instância, seja efetuado no próprio Juízo ou Tribunal «cuo quem».

Pela aprovação, com Projeto de Resolução, do Ofício nº 812-P, de 27.5.65 do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autêntica do acordo proferido nos autos da Representação nº 503, do Estado do Paraná, que declara inconstitucional a Lei Estadual nº 4, de 11.2.1960.

Aprovada sugestão do Relator de ser publicado, para estudo, o parecer sobre a Indicação nº 2-63 — Do Sr. Senador Afonso Arinos solicitando sejam ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Finanças, sobre a circular do Sr. Ministro da Justiça aos Governadores de Estado, relativa à concessão de empréstimos externos aos Estados.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Jefferson de Aguiar Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 269-65 — Cria o «Prêmio Nacional» Adriano da Costa Ramalho e dá outras providências.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Silvia de Passos, Secretária ad hoc, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente

8ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA 14 DE ABRIL DE 1966

As 15 horas e 30 minutos, do dia 14 de abril de 1966, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Josaphat Marinho, Jefferson de Aguiar, Gay da Fonseca, Heribaldo Vieira e Eurico Rezende, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Afonso Arinos, Antônio Baibino, Arthur Virgílio, Wilson Gonçalves e Bezerra Neto.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente comunica que convocou a reunião a fim de ser apreciada a Mensagem do Senhor Presidente da República pertinente ao Projeto de Lei da Câmara nº 18-66.

Com a palavra o relator da matéria, o Senhor Senador Josaphat Marinho lê o seu parecer que é aprovado por unanimidade pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Silvia de Passos, Secretária ad hoc, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

9ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 1966

As dezessais horas do dia 15 de abril de 1966, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Bezerra Neto, Heribaldo Vieira, Gay da Fonseca, Menezes Pimentel e Daniel Krieger, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Afonso Arinos, Eurico Rezende, Antônio Baibino, Arthur Virgílio, Josaphat Marinho e Jefferson de Aguiar.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Bezerra Neto, que passa a ler o seu parecer sobre o Requerimento nº 136-66 — que solicita inserção em ata de voto congratulatório com o «Jornal do Brasil» pelo transcurso do 75º aniversário de sua fundação, ocorrido a 9 de abril, concluindo pela sua aprovação.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1966

Presidente: Senador Milton Campos.

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão.

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

Mensagem número 6-66 — Do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado o nome do Doutor Henoch da Silva Reis para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos — Senador Gay da Fonseca — Secretária (Em 10-3-66).

Projeto de Lei da Câmara número 150-65 — Fixa o grau mínimo para aprovação de candidatos ao serviço público federal — Senador Bezerra Neto — Pedido vista pelo Sen. Eurico Rezende — Aprovado (Em 10-3-66)

Projeto de Lei do Senado número 68-65 — Altera normas de elaboração estatística do Sistema Nacional de Transportes e dá outras providências. (Sen. José Leite) — Senador Bezerra Neto — Pela constitucionalidade. — Aprovado. (Em 10 de março de 1966).

Projeto de Lei do Senado número 76-64 — Da nova redação ao art. 852 do Código de Processo Civil. (Senador Guido Mondin) — Senador Bezerra Neto — Sobrestar até a apreciação do anteprojeto do Código Proc. Civil Aprovado. (Em 10 de março de 1966).

Projeto de Lei da Câmara número 137-65 — Dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidores públicos civis, assegurados por sentenças concessivas de mandados de segurança e das outras providências. — Senador Bezerra Neto — Pela constitucionalidade. — Aprovado. (Em 10 de março de 1966).

Projeto de Decreto Legislativo nº 51-65 — Revoga o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre o DCT e o Sr. Mikhail Naim Sayeg, para locação de imóvel. — Senador Bezerra Neto — Pela aprovação — Aprovado. (Em 10 de março de 1966).

Projeto de Decreto Legislativo nº 37-65 — Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro dos contratos celebrados entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e 429 adquirentes de glebas de terra situadas em área da Southern Brazil Lumber and Colonization Company. — Senador Bezerra Neto — Pela aprovação — Aprovado. (Em 10 de março de 1966).

Projeto de Decreto Legislativo nº 48-65 — Mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória do registro do termo de contrato celebrado entre a União Federal e o Banco de Crédito da Amazônia S.A., para constituição de aforamento do terreno de marinha e acrescido de marinha situado em Belém do Pará. — Senador Bezerra Neto — Pela aprovação. Aprovado. (Em 10 de março de 1966).

Projeto de Lei da Câmara nº 81-64 — Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. — Senador Bezerra Neto — Adota o PLC 81-64, como emenda substitutiva aos PLS 44-63 — PLC 66-63. — Aprovado. (Em 10-3-66).

Projeto de Lei da Câmara nº 323-63 — Inclui a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santo Tomás de Aquino, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal. — Senador Eurico Rezende. — Pela constitucionalidade. Aprovado. (Em 10-3-66).

Projeto de Resolução nº 4-66 — Passa a denominar-se «Sala Edmund do Rittencourt» a Sala de Imprensa do Senado Federal. (Senador Vasconcelos Torres). — Senador Bezerra Neto. Favorável. Aprovado — (Em 16-3-66).

Projeto de Lei da Câmara nº 320 de 1965 — Estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias. — Senador Bezerra Neto. — Aprovado parecer do projeto pela rejeição da emenda. (Em 16-3-66).

Projeto de Decreto Legislativo nº 1-66 — Mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e o Dr. Aderson Horn Ferro, para compra terras Territ. Iguaçu. — Senador Bezerra Neto. — Pela delegação à Superintendência das Empresas Incorporadas ao Domínio da União. Aprovado. (Em 16-3-66).

Projeto de Decreto Legislativo nº 2-66 — Autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar termo de rescisão de contrato entre a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura e a Cisa S.A. — Engenharia e Construção.

cio. — Senador Bezerra Neto — Favorável. Aprovado. (Em 16-3-66).

Projeto de Decreto Legislativo nº 3-66 — Autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar contrato celebrado, em 2-1-64, entre a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Sul e o Sr. Giacomo Rossi, para locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Coletoria Federal em Caxias do Sul. — Senador Bezerra Neto. — Favorável. — Aprovado. (Em 16-3-66).

Projeto de Decreto Legislativo nº 4-66 — Aprova o contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública para aplicação da verba de Cr\$ 10.000.000 — dotação de 1960 — destinada ao prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nas sedes de municípios do Estado do Amazonas. — Senador Jefferson de Aguiar. — Favorável. — Aprovado. (Em 16-3-66).

Projeto de Decreto Legislativo nº 17-62 — Registra o termo assinado em 13 de fevereiro de 1959 de unificação, constituição, regularização e transferência de aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos, situados na Avenida Brigadeiro Trompowsky, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, outorgados pela União Federal ao espólio de Joaquim Vieira Ferreira. — Senador Jefferson de Aguiar. — Favorável. Aprovado. (Em 16-3-66).

Projeto de Decreto Legislativo nº 13-65 — Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato de compra e venda firmado entre a Brasil Cattle & Packing Co. e Antônio Sahib. — Senador Jefferson de Aguiar. — Favorável, mantendo ato denegatório do Tribunal de Contas. Aprovado. (Em 16-3-66).

Ofício nº 347-P (3) de 20-5-59 (Projeto de Resolução nº 36-61) — do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remetendo cópia autenticada do julgamento daquele Tribunal de Recurso Extraordinário nº 21.247, do Rio Grande do Sul, julgado a 24-5-55 (inconstitucionalidade do decreto estadual nº 365, de 11-12-42). — Senador Josaphat Marinho. — Pelo arquivamento. — Aprovado. (Em 16-3-66).

Projeto de Lei da Câmara nº 47-64 — Concede aos servidores das Estradas de Ferro Santos a Jundiá e Leopoldina a faculdade de optarem pela qualidade de funcionários, e dão outras providências. — Senador Bezerra Neto. — Pela constitucionalidade com audiência da Comissão de Serviço Público Civil e Legis. Social. — Aprovado. (Em 16-3-66).

Ofício nº 1.456-P-MC (Projeto de Resolução nº 108-65) — Of. 19-10-65 — do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica extraída dos autos da Representação nº 592, Estado de Goiás (inconst. dos arts. 3º e 4º da Lei nº 4.766, de 4-11-63, do Estado de Goiás). — Senador Jefferson de Aguiar. — Pela aprovação com a emenda número 1-CCJ (altera a redação. (Em 16 de março de 1966).

Ofício nº ...-P-MC, de 1-3-66, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica extraída dos autos da Representação nº 575, do Estado do Piauí. (Inconstitucionalidade das Leis estaduais números 2.361, 2.363, 2.364, 2.365 e 2.366, todas de 5-12-62). — Senador Jefferson de Aguiar. — Pela aprovação com projeto de resolução. — (Em 16-3-66).

Projeto de Lei da Câmara nº 174-64 — Dispõe sobre concursos de prognósticos e dá outras providências. — Senador Josaphat Marinho. — Pela aprovação do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura. (Em 16 de março de 1966).

Projeto de Lei do Senado nº 53-64 — Que estabeleça normas para remessa e tramitação no Congresso Nacional dos tratados de convenções celebrados pelo Presidente da República.

— Senador Afonso Arinos — Favorável com substitutivo. (Em 17-3-66).

Projeto de Lei do Senado nº 59-64 — Reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço. — Senador Afonso Arinos — Favorável a emenda da Câmara dos Deputados. — Aprovado. (Em 17-3-66).

Projeto de Lei da Câmara nº 52-63 (Projeto de Lei da Câmara 2.877-B, de 1957 — Estabelece medidas de proteção à borracha, cria o Fundo Nacional da Borracha, transforma a Comissão Executiva de Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha, e dá outras providências. — Senador Bezerra Neto — Pela constitucionalidade e juridicidade, sugerindo às Comissões de Economia e Agricultura, a se informarem sobre as modificações haviadas na Política Executiva da Borracha, aprovado, votando o Senador Jefferson de Aguiar pela conclusão. (Em 23-3-66).

Projeto de Lei da Câmara nº 157-65 (Projeto de Lei da Câmara 1.315-B, de 1963) — Da nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962 (que eleva o antigo Território do Acre à categoria de Estado). — Senador Bezerra Neto — Pela constitucionalidade da emenda de Plenário. — Aprovado. (Em 23-3-66).

Projeto de Resolução nº 103-65 — Adapta o Regimento Interno ao Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965. (Senador Heribaldo Vieira). — Senador Jefferson de Aguiar — Pelo arquivamento. Aprovado — Em 23 de março de 1966).

Projeto de Resolução nº 13-66 — Cria o cargo de Vice-Presidente do Senado (Senador Filinto Müller). — Senador Jefferson de Aguiar — Pela constitucionalidade. Aprovado. (Em 23-3-66).

Projeto de Lei do Senado nº 62-64 — Estabelece normas para pagamento das cotas partes em multas e apreensões, e dá outras providências. (Sen. Bezerra Neto) — Senador Josaphat Marinho — Pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Com. Serv. Público Civil. — Aprovado — (Em 23-3-66).

Projeto de Lei da Câmara nº 18-66 — Autoriza o Ministério da Ciação e Obras Públicas a proceder à revisão das vantagens, benefícios e regalias dos trabalhadores de diversas categorias que influem na composição do custo operacional do transporte marítimo. — Senador Josaphat Marinho — Pela inconstitucionalidade aprovada votando conforme declaração em separado o Sen. Afonso Arinos e o Senador Heribaldo Vieira de acordo com o voto do Senador Afonso Arinos (Em 29-3-66).

Projeto de Lei do Senado nº 51-62 — Dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz do Trabalho, presidente de Junta. (Sen. Arlindo Rodrigues). — Senador Bezerra Neto — Parecer contrário à subemenda à emenda nº 1 da Comissão de Segurança Nacional. Aprovado. (Em 29-3-66).

Projeto de Lei da Câmara nº 132-64 — Promove, ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo vier a falecer em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço. — Senador Bezerra Neto — Sobrestar o andamento até o estudo do Código do Trabalho será enviado ao Congresso Nacional. — Aprovado. — (Em 29 de março de 1966).

DISTRIBUIÇÃO

9-3-1966

Ao Senador Gay da Fonseca:

Mensagem nº 6-66 — Do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Henoch da Silva Reis para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Projeto de Lei do Senado nº 148-63 — Estabelece normas para o consumo de papel de imprensa pelos tor-

nais editados no País e dá outras providências.

Ao Senador Antonio Balbino:

Projeto de Lei do Senado nº 43-65 — Cria a Ordem dos Jornalistas do Brasil.

Projeto de Lei da Câmara nº 3-64 — Dispõe sobre medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos definidos como infrações penais.

Ao Senador Wilson Gonçalves:

Projeto de Decreto Legislativo nº 41-65 — Aprova as contas apresentadas pelo Exmº Sr. Presidente da República, referentes ao exercício de 1960.

Ao Senador Jefferson de Aguiar:

Projeto de Resolução nº 108-65 — Of. 1.456-P-MC do Presidente do Supremo Tribunal encaminhando cópia autêntica extraída dos autos da Representação 592, Estado de Goiás (inconst. dos artigos 3º e 4º da Lei 4.766 de 4.11.63).

Ofício nº 2-P-MC de 1.3.66 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autêntica extraída dos autos da Representação 575, Estado do Piauí (inconstitucionalidade das Leis Estaduais números 2.361 a 2.366, todas de 5-12-62).

Ao Senador Afonso Arinos:

Projeto de Lei do Senado nº 53-64 — Estabelece normas para a remessa e tramitação no Congresso Nacional dos tratados e convenções celebrados pelo Presidente da República.

Projeto de Lei do Senado nº 59-64 — Reduz o prazo para a aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço.

Projeto de Lei da Câmara nº 296-64 — Dispõe sobre a naturalização dos filhos menores, nascidos antes da naturalização dos pais, modifica os artigos 3º, 4º e 8º da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, revoga a Lei 4.494 de 14-9-64.

Projeto de Lei da Câmara nº 293-65 — Altera a Lei 3.917, de 14-7-61 que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores.

Ao Senador Arthur Virgílio:

Projeto de Lei do Senado nº 5-65 — Declara de utilidade pública a Fundação Falcão Neto, sediada em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Senador Eurico Rezende:

Projeto de Lei do Senado nº 3-66 — Confere atribuições ao IBRA para venda de imóveis rurais da União, desde que destinados à atividade agropecuária.

Ao Senador Josaphat Marinho:

Projeto de Lei da Câmara nº 174-64 — Dispõe sobre concursos de prognósticos esportivos e dá outras providências.

Ao Senador Wilson Gonçalves:

Projeto de Lei do Senado nº 2-66 — Altera normas sobre exame médico na habilitação de casamento entre colaterais do terceiro grau.

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Decreto Legislativo nº 3-66 — Autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o contrato celebrado em 2.1.64 entre a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul e o Sr. Giacomo Rossi, para locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Coletoria Federal em Caxias do Sul.

Projeto de Decreto Legislativo nº 2-66 — Autoriza o Tribunal de Contas a registrar termos de rescisão de contrato entre a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura e a Cisa S. A. — Engenharia e Comércio

Projeto de Decreto Legislativo nº 1-66 — Mantém ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a contrato celebrado entre a Superinten-

dência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e o Dr. Aderson Horn Ferro, para compra de terras no Território de Iguaçu.

Projeto de Decreto Legislativo nº 4-66 — Aprova contrato celebrado entre a SPVEA e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) dotação de 1960 — destinada ao prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nas sedes de municípios do Estado do Amazonas.

Em 10 de março de 1966

Ao Senador Eurico Rezende:

(Pedido de vista)

Projeto de Lei da Câmara nº 150-65 — Fixa o grau mínimo para aprovação de candidatos ao serviço público federal.

Ao Senador Josaphat Marinho: Ofício 347-P(3)/59 — Do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remetendo cópia autêntica do julgamento daquele Tribunal ao R. Exm. 21.247, Estado do Rio Grande do Sul (inconst. Decreto estadual nº 365 de 11.12.42).

Em 16 de março de 1966

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei da Câmara nº 157-65 — Da nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15.6.62 (que elevou o antigo Território do Acre à categoria de Estado). (Projeto de Lei nº 1.315-B-63-Câmara).

Projeto de Lei da Câmara nº 52-63 — (Projeto Lei nº 2.877-B-57-Câmara) Estabelece medidas de proteção à borracha, cria o Fundo Nacional da Borracha; transforma a Comissão Executiva de Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha, e dá outras providências.

Ao Senador Antônio Balbino:

Projeto de Decreto Legislativo nº 96-53 — (Projeto de Lei nº 3.614-A-53 — Câmara) — Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Firma A. ...

Ao Senador Eurico Rezende:

Projeto de Lei do Senado nº 4-66 — Concede isenção de tributos à instalação da indústria do arame liso ou farpado, e dá outras providências. (Sen. Bezerra Neto).

Ao Senador Josaphat Marinho:

Projeto de Lei do Senado nº 62-64 — Estabelece normas para pagamento das cotas partes em multas e apreensões, e dá outras providências. (Sen. Bezerra Neto).

Em 18 de março de 1966

Ao Senador Wilson Gonçalves:

Projeto de Lei do Senado nº 5-66 — Estende à autarquias estaduais as normas vigentes sobre prescrição de dívidas passivas e de ações contra a Fazenda Pública. (Sen. Bezerra Neto).

Em 21 de março de 1966

Ao Senador Jefferson de Aguiar:

Projeto de Resolução — Cria o cargo de 2º Vice-Presidente do Senado (Sen. Filinto Müller).

Em 23 de março de 1966

Ao Senador Antonio Balbino:

Projeto de Lei do Senado nº 73-64 — Estabelece normas para a remessa e apreciação dos atos denegatórios de registro sob-reserva do Tribunal de Contas, no Congresso Nacional, e dá outras providências (Sen. Bezerra Neto).

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei do Senado nº 51-63 — Dispõe sobre o provimento de car-

pos de Juiz do Trabalho, presidente de Junta. (Sen. Arlino Rodrigues).

Ao Senador Eurico Rezende:

Projeto de Lei do Senado nº 7-66 — Estabelece a obrigatoriedade de recolhimento ao Banco do Brasil, ou a outros estabelecimentos oficiais de crédito, das consignações em pagamentos e depósitos judiciais. (Sen. Bezerra Neto).

Ao Senador Wilson Gonçalves:

Projeto de Lei do Senado nº 8-66 — Introduz alterações no Código Eleitoral. (Sen. Edmundo Levi).

Ao Senador Jefferson de Aguiar:

Projeto de Lei da Câmara nº 269-65 — (Projeto de Lei da Câmara nº 1.340-B-63) Cria o "Prêmio Nacional Adriano da Costa Ramalho", e dá outras providências.

Ao Senador Arthur Virgílio:

Projeto de Lei do Senado nº 6-66 — Dispõe sobre o desquite amigável e expedição de certidões na fase preliminar de conciliação ou acordo de que trata a Lei nº 968, de 10.12.649. (Sen. Bezerra Neto).

Ofício nº 21/CCJ/66 — Diligência ao Superintendente das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Em 24 de março de 1966

Ao Senador Josaphat Marinho:

Projeto de Lei da Câmara nº 18-66 — Autoriza o Ministério da Viação e Obras Públicas a proceder a revisão das vantagens, benefícios e regalias dos trabalhadores de diversas categorias que influem na composição do custo operacional do transporte marítimo.

Em 25 de março de 1966

Ao Senador Josaphat Marinho:

Projeto de Lei do Senado nº 9-66 — Dispõe sobre recursos nas causas em que for parte vencida a Fazenda Nacional. (Sen. Bezerra Neto).

Ao Senador Gay da Fonseca:

Projeto de Lei do Senado nº 10-66 — Altera a redação do art. 22 do Decreto-lei nº 7.038, de 10 de novembro de 1944. (Sen. Jefferson de Aguiar).

Ao Senador Antônio Balbino:

Projeto de Lei do Senado nº 9-64 — Dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo. (Sen. Vasconcelos Torres).

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei da Câmara nº 132-64 — PLC nº 4.769-B-62) — Promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vier a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou em virtude de acidente em serviço.

Em 30 de março de 1966

Ao Senador Wilson Gonçalves:

Projeto de Lei do Senado nº 11-66 — Estabelece Representação obrigatória do Congresso Nacional e de Oficial General das Forças Armadas, nas Conferências, Assembléias, Congressos ou Reuniões Internacionais, dos níveis de Chefes de Estado e Ministro de Estado, nas quais tenha participação os Estados Unidos do Brasil e dá outras providências.

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Decreto Legislativo nº 9-66 — Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo aditivo a acordo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8-66 — Mantém decisão do Tribunal de Contas denegatório ao pedido de

registro do acordo especial firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Escola Industrial Dom Bosco. Projeto de Decreto Legislativo nº 7-66 — Aprova o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato celebrado entre a União e a "Sociedade Emissoras Reunidas Rádio Cultura Limitada" para a instalação de uma estação de ondas médias, na Cidade de Erechim, Rio Grande do Sul.

Ao Senador Eurico Rezende:

Projeto de Decreto Legislativo nº 6-66 — Aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura — Seção de Fomento Agrícola e o Sr. Juscelino Ribeiro da Fonseca para execução de obras no Posto Agropecuario de Januária.

Projeto de Decreto Legislativo nº 5-66 — Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Sr. Carlos Alves de Almeida Schneider, para o desempenho da função de Orientador Técnico de Motores e Máquinas Motorizadas.

RESUMO

Reuniões: Ordinárias	2
Reuniões: Extraordinárias	3
Projetos Relatados	34
Projetos Distribuídos	46
Ofícios Expedidos	1
Ofícios Recebidos	1
Diligências	1
Pedidos de Vista	1
Publicações para Estudo	1
Emendas Apresentadas	1
Substitutivos Apresentados	2
Projetos de Resolução Apresentados	1
Projetos de Decreto Legislativos Apresentados	—

Brasília, 31 de março de 1966. — Maria Helena Bueno Brandão — Oficial Legislativo, PL-6, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

ATA DA 3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1966

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dezessete horas, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Legislação Social, sob a presidência do Sr. Senador Vivaldo Lima, Presidente, presentes os Srs. Senadores Atilio Fontana, Heribaldo Vieira, Eugênio Barros, Zacarias de Assumpção, Edmundo Levi e Ruy Carneiro.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Eurico Rezende, Aarão Steinbruch e José Cândido.

O Sr. Presidente, após constatar a existência de número regimental, declara iniciada a reunião e manda proceder a leitura da ata da reunião anterior, que, sem discussão, é aprovada.

O Sr. Senador Atilio Fontana, Relator do Projeto de Lei da Câmara, nº 6, de 1965, que dispõe sobre multas aos infratores da legislação de proteção ao trabalho, solicita em parecer preliminar o pronunciamento do Ministério do Trabalho sobre a conveniência da matéria.

O parecer do Sr. Relator é submetido à discussão, posto em votação e, a seguir, aprovado.

O Sr. Senador Eugênio Barros oferece parecer favorável, com duas emendas de nºs 1-CLS e 2-CLS, ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1964, que dispõe sobre a unificação e descentralização da previdência social e dá outras providências.

O referido parecer é aprovado, sem restrições, após ser amplamente discutido.

A seguir, o Sr. Senador Eugênio Barros proferir parecer pela aprovação das emendas de Plenário e rejeição das emendas da Comissão de Educação e Cultura, todas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara, nº 23, de 1963, que regula o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo e dá outras providências.

O parecer do Sr. Relator é, sem discussão, aprovado pela Comissão.

O Sr. Senador Ruy Carneiro emite parecer preliminar ao Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1965, que define a natureza das atividades dos Despachantes Aduaneiros e de seus Ajudantes. O Sr. Relator solicita à Comissão de Serviço Público Civil que se pronuncie sobre a situação legal dos despachantes aduaneiros e de seus ajudantes, bem como da conveniência da proposição.

A Comissão discute e aprova, sem restrições, o referido parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Claudio I. C. Leal Neto, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, EM QUINZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Minas e Energia para instalação dos seus trabalhos na Quarta Sessão Legislativa da Quinta Legislatura.

Comparecem os Srs. Senadores Josaphat Marinho, José Ermirio, Lopes da Costa, José Leite e Domício Gondim.

Na forma do parágrafo terceiro do artigo oitenta e um do Regimento Interno, assume a presidência o Sr. Senador José Ermirio, que, após declarar instalada a Comissão, comunica ter aquela primeira reunião o objetivo de eleger o Presidente e o Vice-Presidente desse Órgão Técnico. A seguir, S. Exa. designa o Sr. Senador Lopes da Costa para funcionar como escrutinador.

Distribuídas as cédulas e colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Josaphat Marinho ... 4 votos
Senador José Ermirio 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Domício Gondim 4 votos
Senador Lopes da Costa 1 voto

De acordo com esse pronunciamento, o Sr. Presidente eventual proclama eleitos Presidente e Vice-Presidente os Srs. Senadores Josaphat Marinho e Domício Gondim, respectivamente, e convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Ao investir-se nas funções de Presidente, o Sr. Senador Josaphat Marinho agradece a reafirmação de confiança recebida de seus dignos pares. A seguir, S. Exa. comunica aos Srs. Senadores membros da Comissão que as reuniões ordinárias serão realizadas às quartas-feiras, às quinze horas e determina a permanência do Oficial Legislativo, PL-5, Claudio I. C. Leal Neto, nas funções de Secretário.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Claudio

I. C. Leal Neto, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais Srs. Senadores presentes.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 1966

Os treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas e quarenta e cinco minutos na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Victorino Freire, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Srs. Adalberto Sena, Manoel Villaga e Antônio Carlos, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Ausentes, com causa justificada, os Senhores Vasconcelos Torres, Mello Braga, Arnon de Mello, Sigefredo Pacheco e Nelson Maculan.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Dando início ao estudo da matéria constante da pauta, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Adalberto Sena que passa a proferir parecer sobre os seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 18 de 1963 (Projeto de Lei nº 3.819-B-62 — na Casa de Origem), que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sedes nas Comarcas que especifica; concluindo, pela rejeição das emendas, de números 1 e 2, de plenário.

— Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1964 (Projeto de Lei nº 1.875-B-64) — na Casa de Origem), que concede aos servidores das Estradas de Ferro Santos Jundiaí e Leopoldina a faculdade de optarem pela qualidade de funcionários, e dá outras providências; concluindo, tendo em vista opinião do Governo, contrária ao projeto, opinando pela rejeição da proposição.

— Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1966 (Projeto de Lei nº 2.649-C-61 — na Câmara dos Deputados), que cria uma Junta de Conciliação e julgamento em Santo André, Estado de São Paulo e dá outras providências; opinando, pela aprovação do projeto, com a emenda de nº 1-CPSC que apresenta.

A seguir, submetidos à discussão e posteriormente a votação, sem restrições, são os pareceres aprovados.

Em prosseguimento, o Senhor Presidente a fim de dar cumprimento a dispositivo regimental, passa a presidência ao Senhor Senador Adalberto Sena para, na qualidade de Relator, poder proferir parecer sobre os seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1965 (Projeto de Lei nº 1.315-B-65 — na Câmara), que «dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962 (que elevou o antigo Território do Acre a categoria de Estado)» concluindo, pela aprovação da emenda de plenário.

— Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1966 (nº 3.307-A-65, na Casa de Origem), que «retifica a denominação de cargo do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, constante da Lei nº 4.279, de 4 de novembro de 1963» opinando, pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez lida e apro-

Nada, será pelo Senhor Presidente assinada.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1966

Presidente: Senador Lino de Mattos
Secretário: Sarah Abrahão

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa, Relator Conclusão
Parecer nº 125-66 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1965, que declara de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor", com sede em Ananindeua, Estado do Pará. — Antônio Carlos — Aprovado.

Parecer nº 126-66 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1965, que permite inscrição em curso de habilitação para matrícula nos cursos das faculdades de filosofia, ciências e letras a professor ao ensino de grau médio registrado em órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências. — Antônio Carlos — Aprovado.

Parecer nº 127-66 — Redação final do Projeto de Lei da Câmara número 140, de 1965 (nº 2.619-B-64, na Casa de origem), que revigora, por dois anos, o Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, que regula os exames de habilitação para os Auxiliares de Enfermagem e Parteiros Práticos, e dá outras providências. — Antônio Carlos — Aprovado.

Parecer nº 128-66 — Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1966 (número 3.373-B-65, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a alienar, por intermédio do Serviço do Patrimônio da União, o imóvel situado, na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 378, em São Paulo. — Bezerra Neto — Aprovado.

Parecer nº 142-66 — Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 1965 (nº 2.052-B-64, na Casa de origem), que dispõe sobre a proteção a artistas, produtores de fonogramas e organismos de radiodifusão, e dá outras providências. — José Feliciano — Aprovado.

Parecer nº 143-66 — Redação final do Projeto de Lei do Senado número

40, de 1964, que altera o Decreto-lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, que dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais, e dá outras providências. — José Feliciano — Aprovado.

Parecer nº 144-66 — Redação do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1965, que disciplina o registro no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (I.B.R.A.) de acordos, convênios e contratos, e dá outras providências. — Edmundo Levi — Aprovado.

Parecer nº 145-66 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 55, de 1965 (nº 240-B-65, na Casa de origem), que aprova o Acordo Sanitário entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o da República do Peru, firmado em Lima, em 18 de julho de 1965. — Edmundo Levi — Aprovado.

Parecer nº 146-66 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 54, de 1965 (nº 237-B-65, na Casa de origem), que aprova o texto do Protocolo Adicional, assinado no Rio de Janeiro em 16 de dezembro de 1963, ao Acordo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica, firmado entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular Bulgária, em 21 de abril de 1961. — Edmundo Levi — Aprovado.

Parecer nº 147-66 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 49, de 1965 (nº 189-A-64, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo, de 19 de novembro de 1958, de rescisão amigável do contrato, de 31 de dezembro de 1950, celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Byington & Cia. — Edmundo Levi — Aprovado.

Parecer nº 148-66 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 44, de 1965 (nº 238-B-65, na Casa de origem), que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural assinado entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República de Costa Rica, em São José, a 19 de novembro de 1964. — Edmundo Levi — Aprovado.

Parecer nº 149-66 — Redação para o Projeto de Decreto Legislativo número 38, de 1965 (nº 152-A-64, na Casa de origem), que determina o registro pelo Tribunal de Contas do

contrato-escritura de compra e venda celebrado em 23 de novembro de 1949, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Barth Annoni & Cia. Limitada. — Edmundo Levi — Aprovado.

Parecer nº 150-66 — Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1965 (número 1962-B-64, na Casa de origem), que inclui, na Região da Fronteira Sudoeste do País, os municípios de Marcelino Ramos, Maximiliano de Almeida, Paim Filho e Machadinho. — José Feliciano — Aprovado.

Parecer nº 151-66 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1965 (nº 234-A-65, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo do contrato celebrado, em 15 de agosto de 1951, entre o Governo Federal e Geraldo Amaro da Silva e sua mulher Raymunda Alexandre da Silva. — Antônio Carlos — Aprovado.

Parecer nº 152-D-66 — Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 311, de 1965 (nº 3.345-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, que aprova o plano de coordenação das atividades relacionadas com o carvão mineral. — Bezerra Neto — Aprovado.

Parecer nº 157-66 — Redação do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1965, que institui o "Dia da Comunidade Luso Brasileira", e dá outras providências. — Edmundo Levi — Aprovado.

Parecer nº 158-66 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1965 (nº 221-A-65, na Casa de origem), que determina o registro pelo Tribunal de Contas do termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e Angelina da Glória Nogueira de Carvalho, em 1º de agosto de 1963. — Edmundo Levi — Aprovado.

Parecer nº 159-66 — Redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1966, que suspende a execução da Lei nº 1.039, de 12 de dezembro de 1953, do Estado de Minas Gerais, na parte em que cria o Município de Jeceaba. — Bezerra Neto — Aprovado.

Parecer nº 160-66 — Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1966,

que suspende a execução dos artigos 20, nº XVI, letras "a" e "b", 21, nº IX, e 102, ns. X e XI, da Constituição do Estado de Goiás. — Bezerra Neto — Aprovado.

Parecer nº 161-66 — Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1966 (nº 3.384-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera o Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, criado pela Lei nº 4.279, de 4 de novembro de 1963, e dá outras providências. — Silvestre Péricles — Aprovado.

Parecer nº 162-66 — Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1966 (nº 3.369-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa normas referentes à incorporação da Escola Nacional de Florestas à Universidade do Paraná, e dá outras providências. — Silvestre Péricles — Aprovado.

Parecer nº 163-66 — Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 214, de 1965 (nº 2.680-B-65, na Casa de origem), que dá nova redação ao item IV do art. 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares, esclarecendo que aprovado sem emendas foi o projeto enviado à Comissão nos termos da alínea "c" do § único do art. 312, do R.I. — Silvestre Péricles — Aprovado.

Parecer nº 178-66 — Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1965 (nº 50-B-63, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício, e dá outras providências. — Bezerra Neto — Aprovado.

Parecer nº 182-66 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1965 (nº 239-B-65, na Casa de origem), que aprova o Protocolo que insere, no Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, uma parte IV relativa ao Comércio e Desenvolvimento, assinado em Genebra a 8 de fevereiro de 1965. — Bezerra Neto — Aprovado.

Parecer nº 183-66 — Redação final do Projeto de Resolução nº 108, de 1965, que suspende, em parte, a execução dos arts. 3º e 4º da Lei nº 4.766, de 4 de fevereiro de 1963, do Estado de Goiás. — Antônio Carlos — Aprovado.

MESA

Presidente — Moura Andrade 4º Secretário — Cattete Pinheiro
 Vice-Presidente — Nogueira da 1º Suplente — Joaquim Parente
 Costa 2º Suplente — Guido Mondim
 1º Secretário — Dinarte Mariz 3º Suplente — Sebastião Archer
 2º Secretário — Gilberto Marinho 4º Suplente — Raul Ghuberti
 3º Secretário — Barros Carvalho

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA**TITULARES**

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Atilio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacarias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quartas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA**TITULARES**

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretária: Mari Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.

Reuniões: 4ªs.-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles

Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Péricles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: 2ªs.-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atilio Fontana

Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA**TITULARES**

Atilio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abranches
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

Reuniões: Quartas-feiras às 15:30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA**TITULARES**

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valladares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras às 15:30 horas.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaga
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Atilio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abranches
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lery de Mattos
 Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
José Feliciano	Lobão da Silveira
Attilio Fontana	Vivaldo Lima
Adolpho Franco	Lopes da Costa
Domicio Gondim	Eurico Rezende
Irineu Bornhausen	Eugênio Barros

M D B

José Ermirio	Aarão Steinbruch
Nelson Maculan	Pessoa de Queiroz

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Vivaldo Lima	José Gulomard
José Cândido	José Leite
Eurico Rezende	Lopes da Costa
Zacharias de Assunção	Eugênio Barros
Attilio Fontana	Lobão da Silveira
Heribaldo Vieira	Manoel Villaga

M D B

Aarão Steinbruch	Antônio Balbino
Edmundo Levi	Aurélio Vianna
Ruy Carneiro	Bezerra Neto

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidentes: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Domicio Gondim	Afonso Arinos
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Benedicto Valladares	José Cândido
José Leite	Mello Braga
Lopes da Costa	Filinto Müller

M D B

Josaphat Marinho	Argemiro de Figueiredo
José Ermirio	Nelson Maculan

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DO POLIGONO DAS SECAS

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaga

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Manoel Villaga	Menezes Pimentel
Sigfredo Pacheco	José Leite
Heribaldo Vieira	Lopes da Costa
Júlio Leite	Antônio Carlos
Dix-Huit Rosado	Domicio Gondim

M D B

Aurélio Vianna	Argemiro de Figueiredo
Ruy Carneiro	Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Wilson Gonçalves	Filinto Müller
Antônio Carlos	Daniel Krieger
Gay da Fonseca	Adolpho Franco
Eurico Rezende	Irineu Bornhausen
José Gulomard	Rui Palmeira

M D B

Bezerra Neto	Antônio Balbino
José Ermirio	Aurélio Vianna
Lino de Mattos	Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Antônio Carlos	Filinto Müller
Eurico Rezende	José Feliciano
Vasconcelos Torres	Dix-Huit Rosado

M D B

Bezerra Neto	Edmundo Levi
Lino de Mattos	Silvestre Pereira

Secretária: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedito Valladares

Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedito Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Yivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazans

SUPLENTE

José Guimard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon de Mello
Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculan
Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaga

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaga

SUPLENTE

Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugênio de Barros

M D B

Adalberto Sena
Pedro Ludovico

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção

Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA

TITULARES

José Guimard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaga

M D B

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Josaphat Marinho
Ruy Carneiro

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Torres

Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA

TITULARES

Vasconcelos Torres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Mello
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaga

M D B

Adalberto Sena
Nelson Maculan

Aurélio Vianna
Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES

OBRAS PÚBLICAS

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA

TITULARES

José Leite
Arnon de Mello
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
Jefferson de Aguiar
José Guimard

M D B

João Abrahão
Ruy Carneiro

Arthur Virgílio
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi

Vice-Presidente: José Guimard

ARENA

TITULARES

José Guimard
Yivaldo Lima
Lopes da Costa

SUPLENTE

Filinto Müller
Zacarias de Assumpção
Lobão da Silveira

M D B

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretária: Neuza Joanna Orlando Verissimo

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas